



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

Sumário

Ata de Registro de Preços n° 010/2022	2
Ata de Registro de Preços n° 011/2022	12
Ata de Registro de Preços n° 012/2022	41
Ata de Registro de Preços n° 013/2022	58
Ata de Registro de Preços n° 014/2022	69
Ata de Registro de Preços n° 015/2022	79
Ata de Registro de Preços n° 016/2022	90
Ata de Registro de Preços n° 017/2022	95
Ata de Registro de Preço n° 019/2022	100
Ata de Registro de Preços n° 020/2022	113
Ata de Registro de Preços n° 021/2022	120



PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 010/2022
Processo Administrativo nº 047/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 047/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas, sementes e insumos agropecuários com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 04: MARINALVA MIRANDA DE LIMA	
CNPJ: 40.956.034/0001-79	
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 29, Centro - Campestre do Maranhão - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: MARINALVA MIRANDA DE LIMA	
CPF Nº: 003.392.203-92	RG: 0000101177933 SSP/MA

INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO)	12	TN	R\$ 584,10	R\$ 7.009,20
2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 150 G/M ²	10	TN	R\$ 881,10	R\$ 8.811,00
3	PÓ DE ROCHA	1000	KG	R\$ 77,22	R\$ 77.220,00
4	OXIFLUORFEM - COMPOSIÇÃO: 2-CHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL 3-ETHOXY-4-NITROPHENYL ETHER, CLASSE: HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO (GOAL OU VOLCANE)	400	LT	R\$ 116,32	R\$ 46.528,00
5	CIPERMETRINA - COMPOSIÇÃO: CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1RS, 3RS;1RS, 3SR)-3-(2,2-DICHLOROVINYL)-2-2-DIMETHYLCYCLOPROPANE CARBOXYLATE, CLASSE: INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE (CIPERMETRINA)	400	LT	R\$ 78,21	R\$ 31.284,00
6	FERTILIZANTE 18-18-18 - SACOS DE 50 KG	50	SACO	R\$ 393,77	R\$ 19.688,50
7	FERTILIZANTE 20-0-20 SACOS DE 50 KG	100	SACO	R\$ 391,05	R\$ 39.105,00
8	FERTILIZANTE FOSFATADO: SUPERFOSFATO TRIPLO 45% P2O5 SACOS DE 50 KG	30	SACO	R\$ 393,52	R\$ 11.805,60



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

9	FERTILIZANTE NITROGENADO: SULFATO DE AMÔNIO 20% N E 24% S SACOS DE 50 KG	300	SACO	R\$ 346,50	R\$ 103.950,00
10	FERTILIZANTE NITROGENADO: URÉIA 44% N. SACOS DE 50 KG	100	SACO	R\$ 393,77	R\$ 39.377,00
11	FIPRONIL - COMPOSIÇÃO: 5-AMINO-1-(2,6-DICHLORO-A,A,A-TRIFLUOROP-TOLYL)-4-TRIFLUOROMETHYLSULFONYLPYRAZOLE-3-CARBONITRILE, CLASSE:INSETICIDA E CUPINICIDA DE AÇÃO DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (PODEROSO 25 CE OU SIMILAR)	40	LT	R\$ 136,12	R\$ 5.444,80
12	FIPRONIL - CLASSE:INSETICIDA (THORNADO CE OU SIMILAR) CAIXA 4X250G	50	KG	R\$ 18,81	R\$ 940,50
13	DIMETILAMINA - COMPOSIÇÃO: DIMETHYLAMMONIUM (2,4-DICHLOROPHENOXY) ACETATE, CLASSE: HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA DO GRUPO DO ÁCIDO ARILOXIALCANOICO (DMA OU SIMILAR)	100	LT	R\$ 78,21	R\$ 7.821,00
14	PICLORAM - COMPOSIÇÃO: 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE-2-CARBOXYLIC ACID, CLASSE: HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA (FAMOSO OU SIMILAR)	100	LT	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
15	GLIFOSATO - COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE, CLASSE: HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA (ROUNDUP OU SIMILAR)	200	LT	R\$ 127,71	R\$ 25.542,00
16	TEBUCONAZOL - COMPOSIÇÃO: (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL), CLASSE: FUNGICIDA MESOSTÊMICO E SISTÊMICO DOS GRUPOS QUÍMICOS ESTROBILURINA E TRIAZOL (NATIVO BAYER OU SIMILAR)	20	LT	R\$ 117,81	R\$ 2.356,20
17	IMIDACLOPRIDO - COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE, CLASSE: INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DOS NEONICOTINOIDES(EVIDENCE OU SIMILAR)	5	KG	R\$ 589,05	R\$ 2.945,25
18	BRODIFACOU (RATICIDA RODILON OU SIMILAR)	20	KG	R\$ 38,61	R\$ 772,20
19	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE KETAMINA FRASCOS 2MG	45	UND	R\$ 38,61	R\$ 1.737,45



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

20	SEDATIVO ANESTÉSICO RELAXANTE XILAZINA 2MG	45	UND	R\$ 38,61	R\$ 1.737,45
21	SEMENTES DE GRAMA ESMERALDA (1KG)	45	UND	R\$ 78,21	R\$ 3.519,45
22	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - IPÊ AMARELO	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
23	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - IPÊ ROXO	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
24	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - AROEIRA	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
25	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - PATA DE VACA (Bauhinia variegata)	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
26	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - OITI (Licania tomentosa)	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
27	MUDA DE ESPÉCIE ARBÓREA - TARUMÃ	30	UND	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
28	SEMENTES DE ESPÉCIE ARBÓREA - IPÊ AMARELO	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
29	SEMENTES DE ESPÉCIE ARBÓREA - AROEIRA	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
30	SEMENTES DE ESPÉCIE ARBÓREA - IPÊ ROXO	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
31	PALMEIRA - PEQUENO PORTE (SELECIONAR ESPÉCIE)	50	UND	R\$ 48,51	R\$ 2.425,50
32	PALMEIRA - MÉDIO PORTE (SELECIONAR ESPÉCIE)	50	UND	R\$ 48,51	R\$ 2.425,50
33	SEMENTES DE MILHO (PACOTE) DE 20 KG	25	KG	R\$ 158,40	R\$ 3.960,00
34	SEMENTES DE FEIJÃO (PACOTE) DE 20 KG	25	KG	R\$ 117,81	R\$ 2.945,25
35	SEMENTES DE ARROZ (PACOTE) DE 20 KG	25	KG	R\$ 117,81	R\$ 2.945,25
36	SEMENTES HORTALICAS VARIADAS (PACOTE)	300	UND	R\$ 2,72	R\$ 816,00
37	AGULHAS VETERINÁRIAS 10X15 CX 12 UND	10	CX	R\$ 34,15	R\$ 341,50
38	AGULHAS VETERINÁRIA 15X20 CX C/ 12 UND	10	CX	R\$ 34,15	R\$ 341,50
39	AGULHAS VETERINÁRIA 15X15 CX C/ 12 UND	10	CX	R\$ 34,15	R\$ 341,50
40	AGULHAS VETERINÁRIA 20X20 CX C/ 12 UND	10	CX	R\$ 34,15	R\$ 341,50
41	AGULHAS VETERINÁRIA 20X40 CX C/ 12 UND	10	CX	R\$ 34,15	R\$ 341,50



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

42	ARAME FARPADO (ROLO C/ 500MTS)	10	UND	R\$ 485,10	R\$ 4.851,00
43	ARAME GALVANIZADO 01KG	20	KG	R\$ 28,71	R\$ 574,20
44	ARAME LISO 1000MTS	10	UND	R\$ 871,20	R\$ 8.712,00
45	ASPESSOR 30 CM	100	UND	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
46	ASPESSOR 50 CM	100	UND	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
47	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO(20LT)	1	UND	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
48	BARBANTE DE 01KG	50	KG	R\$ 17,82	R\$ 891,00
49	BOTA DE SEGURANÇA	45	PAR	R\$ 84,15	R\$ 3.786,75
50	BOTAS DE BORRACHA SETE LÉGUAS UND	30	PAR	R\$ 43,06	R\$ 1.291,80
51	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (BOTIJÃO DE NITROGENIO - SEMEN SC 18)	1	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00
52	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (CAMISINHA SANITÁRIA)	5	CX	R\$ 178,20	R\$ 891,00
53	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (APLICADOR)	5	UND	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
54	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (BAINHA DESCARTÁVEL)	150	UND	R\$ 69,30	R\$ 10.395,00
55	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (TERMÔMETRO)	2	UND	R\$ 148,50	R\$ 297,00
56	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (CORTADOR DE PALHETAS)	10	UND	R\$ 74,25	R\$ 742,50
57	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (CAIXA METÁLICA/MATERIAIS)	1	UND	R\$ 292,05	R\$ 292,05
58	KIT MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PINÇA)	10	UND	R\$ 29,70	R\$ 297,00
59	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MESA DE INOX)	1	UND	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
60	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS)	1	UND	R\$ 78,21	R\$ 78,21
61	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (LUVAS DESCARTÁVEIS)	5	CX	R\$ 116,32	R\$ 581,60
62	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (LUVAS PARA INSEMINAÇÃO 90 CM)	2	CX	R\$ 198,00	R\$ 396,00
63	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (ANESTESIA LOCAL - LIDOCAINA - 50ML)	25	UND	R\$ 17,32	R\$ 433,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

64	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (ANESTESIA GERAL - DOPALEN E ANESADAN - 50ML)	25	UND	R\$ 157,41	R\$ 3.935,25
65	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (CAIXA DE BISTURI)	5	UND	R\$ 98,01	R\$ 490,05
66	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (GAZE)	10	CX	R\$ 28,71	R\$ 287,10
67	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (ANTIFLAMATÓRIO)	20	CX	R\$ 140,58	R\$ 2.811,60
68	KIT MATERIAL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (CAIXA DE LINHA DE NAYLON 2:1)	20	CX	R\$ 11,38	R\$ 227,60
69	KIT DE MATERIAL CIRURGICO (CABO PARA BISTURI, PINÇA, TESOURA, PORTA AGULHA, PINÇA ANATOMICA, PINÇA CIRURGICA, PINÇA CRILE CURVA)	1	UND	R\$ 27,22	R\$ 27,22
70	PULVERIZADOS COSTAL AGRÍCOLA - MANUAL 20L	2	UND	R\$ 435,60	R\$ 871,20
71	ALUGUEL DE ROÇADEIRA LATERAL - FS 220 STIHL OU SIMILAR	2600	HR	R\$ 18,81	R\$ 48.906,00
72	ALUGUEL DE MOTOSSERRA MS 651 STIHL OU SIMILAR	800	HR	R\$ 38,61	R\$ 30.888,00
73	CABO ENXADA	30	UND	R\$ 11,38	R\$ 341,40
74	CADEADO 40MM	10	UND	R\$ 31,18	R\$ 311,80
75	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	20	UND	R\$ 26,23	R\$ 524,60
76	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO P/ JARDINAGEM	10	UND	R\$ 173,25	R\$ 1.732,50
77	CAVADEIRA COMUM	15	UND	R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
78	CAVADEIRA REFORÇADA	15	UND	R\$ 141,07	R\$ 2.116,05
79	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	20	KIT	R\$ 175,72	R\$ 3.514,40
80	CORDA DE NAYLON 12MM	80	MTS	R\$ 3,46	R\$ 276,80
81	ENXADA ESTREITA PARA PREPARO DO SOLO	15	UND	R\$ 33,66	R\$ 504,90
82	ENXADA LARGA PARA PREPARO DO SOLO	15	UND	R\$ 38,61	R\$ 579,15
83	ESCADA DE ALUMÍNIO P/ JARDINAGEM	2	UND	R\$ 151,96	R\$ 303,92
84	FACÃO PARA MATO	20	UND	R\$ 36,63	R\$ 732,60
85	FITA PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO (METRO)	3000	MTS	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
86	FITA GOTEJADORA PARA IRRIGAÇÃO (METRO)	1000	MTS	R\$ 0,99	R\$ 990,00
87	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	30	UND	R\$ 60,88	R\$ 1.826,40
88	LIMA COM CABO	100	UND	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
89	LIMATÃO -150 X 3,2 MM - 5 27/32 X 1/8"	10	CX	R\$ 58,41	R\$ 584,10
90	LONA DUPLA FACE (METRO)	120	MTS	R\$ 18,81	R\$ 2.257,20



PODER EXECUTIVO

91	LONA PRETA (METRO)	200	MTS	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
92	LUVA DE PANO	150	PAR	R\$ 4,95	R\$ 742,50
93	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	100	PAR	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
94	LUVA LATEX	100	PAR	R\$ 5,94	R\$ 594,00
95	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	200	MTS	R\$ 3,96	R\$ 792,00
96	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	200	MTS	R\$ 4,95	R\$ 990,00
97	MASCARA COM FILTRO	50	UND	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
98	ÓCULOS DE SEGURANÇA	100	UND	R\$ 7,92	R\$ 792,00
99	PÁ PARA JARDINAGEM QUADRADA (TRAMONTINA OU SIMILAR)	30	UND	R\$ 38,61	R\$ 1.158,30
100	PÁ PARA JARDINAGEM COM BICO (TRAMONTINA OU SIMILAR)	30	UND	R\$ 24,75	R\$ 742,50
101	PNEUS PARA CARRO DE MÃO	20	UND	R\$ 58,41	R\$ 1.168,20
102	PICARETA COM CABO	20	UND	R\$ 96,52	R\$ 1.930,40
103	PISTOLA DOSADORA	5	UND	R\$ 341,55	R\$ 1.707,75
104	RASTELO CISCADOR FERRO PARA JARDIM	30	UND	R\$ 29,70	R\$ 891,00
105	RASTELO CISCADOR PLASTICO	30	UND	R\$ 23,76	R\$ 712,80
106	REGADOR 12LTS	10	UND	R\$ 19,80	R\$ 198,00
107	TELA ARAME 1.5 MTS	500	UND	R\$ 341,55	R\$ 170.775,00
108	TESOURA PARA PODA DE GALHOS ALTA 30 CM. (TROMONTINA OU SIMILAR)	5	UND	R\$ 47,02	R\$ 235,10
109	TESOURA PARA PODA DE GALHOS 61X22,5CM. (TRAMONTINA OU SIMILAR)	5	UND	R\$ 29,70	R\$ 148,50
110	PROTETOR DE OUVIDOS	20	UND	R\$ 1,98	R\$ 39,60
OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R\$ 823.671,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestrre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos mediante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 047/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.



PODER EXECUTIVO

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).



PODER EXECUTIVO

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 13 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

MARINALVA MIRANDA DE LIMA
CNPJ: 40.956.034/0001-79
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 011/2022
Processo Administrativo nº 051/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 047/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 06: CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 27.722.128/0001-15	
ENDEREÇO: Rua João Lisboa, nº 1773 - Entroncamento - Imperatriz-MA	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIR DA SILVA ALMEIDA	
CPF Nº: 777.643.903-72	RG: 611059967 SESP/MA

LOTE I - PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - MENOR VALOR PERCENTUAL (%) POR ITEM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE A5, PLACA: HPN-8286, ANO 2002/2002				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
1	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00	13,00%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 52.800,00
VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, PLACA: PTI-3485, ANO 2018/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
4	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 70.000,00	13,00%	R\$ 61.600,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 61.600,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ (CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);	R\$ 114.400,00
---	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: PTZ-5E60, ANO 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
6	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00	13,00%	R\$ 52.800,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

TOTAL

R\$ 52.800,00

VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: ROD-9F51, ANO 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
7	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00	13,00%	R\$ 52.800,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$ (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS);

R\$ 105.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS

VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS, PLACA: PTN-5229, ANO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
16	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 45.000,00	13,00%	R\$ 39.600,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

TOTAL

R\$ 39.600,00

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

R\$ 39.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS

VEÍCULO: CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28, PLACA: OXS-0432, ANO 2013/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
------	-----------	------------------	------------------------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

17	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 80.000,00	13,00%	R\$ 70.400,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 70.400,00
VALOR DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS R\$ (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);				R\$ 70.400,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS LOTE I - VEÍCULOS R\$ (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);				R\$ 330.000,00

PEÇAS PARA MAQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE III - 01 (UMA) MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB

N.	Arpe s.	Quan t.	Descrição	Marca	VL UNT	VL TOTAL
1	Peça	1	ALTERNADOR	VALEO	R\$ 5.002,47	R\$ 5.002,47
2	Peça	16	ANEL ENCOSTO REF. 100559A1	COFAP	R\$ 11,88	R\$ 190,08
3	Peça	1	ARBITROL	VP8 PARTS	R\$ 2.741,31	R\$ 2.741,31
4	Peça	2	AUTOMÁTICO	GERAL	R\$ 372,24	R\$ 744,48
5	Peça	2	BENDIX	VP8 PARTS	R\$ 275,22	R\$ 550,44
6	Peça	1	BOBINA DE CAMPO	DELCO REMY	R\$ 320,76	R\$ 320,76
7	Peça	2	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR REF. 4939585	BOSCH	R\$ 479,16	R\$ 958,32
8	Peça	1	BOMBA HIDRÁULICA REF. 257953A1	DHB	R\$ 3.046,23	R\$ 3.046,23
9	Peça	4	BRONZINA MANCAL REF. 3802011	METAL LEVE	R\$ 634,59	R\$ 2.538,36
10	Peça	6	BUCHA REF. 100532A1	REX	R\$ 92,07	R\$ 552,42
11	Peça	6	BUCHA REF. 107071A1	REX	R\$ 37,62	R\$ 225,72
12	Peça	6	BUCHA REF. 1164264A1	REX	R\$ 268,29	R\$ 1.609,74
13	Peça	6	BUCHA REF. 121778A1	REX	R\$ 86,13	R\$ 516,78
14	Peça	10	BUCHA REF. D135557	REX	R\$ 61,38	R\$ 613,80
15	Peça	10	BUCHA REF. D135559	REX	R\$ 153,45	R\$ 1.534,50
16	Peça	10	BUCHA REF. D135741	REX	R\$ 65,34	R\$ 653,40
17	Peça	10	BUCHA REF. D149079	REX	R\$ 35,64	R\$ 356,40
18	Peça	10	BUCHA REF. D151071	REX	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80
19	Peça	10	BUCHA REF. D151073	REX	R\$ 87,12	R\$ 871,20
20	Peça	10	BUCHA REF. D151074	REX	R\$ 90,09	R\$ 900,90
21	Peça	2	CABO AFOGADOR REF. E62691	CABOVEL	R\$ 115,83	R\$ 231,66
22	Peça	2	CABO REF. D129641	CABOVEL	R\$ 178,20	R\$ 356,40
23	Peça	1	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA REF. 100554A1	SPICER	R\$ 2.565,09	R\$ 2.565,09



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

24	Peça	10	CHAPA REF. 100555A1	JCB	R\$ 29,70	R\$ 297,00
25	Peça	2	CILINDRO FREIO MESTRE REF. E156014	VARGA	R\$ 1.640,43	R\$ 3.280,86
26	Peça	2	CILINDRO MESTRE REF. 182445A1	VARGA	R\$ 659,34	R\$ 1.318,68
27	Peça	2	COMANDO DE FREIO REF. K963640	JCB	R\$ 568,26	R\$ 1.136,52
28	Peça	6	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO REF. 144457A1	PATRAL	R\$ 416,79	R\$ 2.500,74
29	Peça	1	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	SPICER	R\$ 3.241,26	R\$ 3.241,26
30	Peça	1	COROA E PINHÃO TRASEIRO	SPICER	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
31	Peça	2	COROA II REF. 100561A1	SPICER	R\$ 762,30	R\$ 1.524,60
32	Peça	2	COROA II60D REF. 116427A1	SPICER	R\$ 453,42	R\$ 906,84
33	Peça	6	COXIM CABINE REF. 85802979	REY	R\$ 56,43	R\$ 338,58
34	Peça	2	CRUZETA DO CARDAN	SKF	R\$ 109,89	R\$ 219,78
35	Peça	2	CRUZETA DO GLOBO	SKF	R\$ 127,71	R\$ 255,42
36	Peça	2	CUBO DIANTEIRO	PATRAL	R\$ 1.081,08	R\$ 2.162,16
37	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA REF. 144466A1	PATRAL	R\$ 685,08	R\$ 1.370,16
38	Peça	16	DENTE CONCHA DIANT. REF. 862740	VECTORE	R\$ 129,69	R\$ 2.075,04
39	Peça	10	DENTE CONCHA TRAS. REF. 75280715	VECTORE	R\$ 66,33	R\$ 663,30
40	Peça	6	DISCO DE FREIO REF. 237021A1	VANNUCCI	R\$ 149,49	R\$ 896,94
41	Peça	6	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	SACHS	R\$ 359,37	R\$ 2.156,22
42	Peça	8	DISCO REF. 181158A1	SACHS	R\$ 45,54	R\$ 364,32
43	Peça	8	DISCO REF. 181159A1	SACHS	R\$ 101,97	R\$ 815,76
44	Peça	8	DISCO REF. 1966579C1	SACHS	R\$ 21,78	R\$ 174,24
45	Peça	8	DISCO REF. 237022A1	SACHS	R\$ 374,22	R\$ 2.993,76
46	Peça	2	EIXO LONGO REF. 144462A1	CAFIL	R\$ 1.198,89	R\$ 2.397,78
47	Peça	2	EIXO TRAÇÃO 12X27MM REF. 144463A1	REX	R\$ 901,89	R\$ 1.803,78
48	Peça	2	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. 190464A1	ROCHESTER	R\$ 1.456,29	R\$ 2.912,58
49	Peça	2	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. D142971	ROCHESTER	R\$ 1.263,24	R\$ 2.526,48
50	Peça	2	ENGRENAGEM REF. 175979A1	ROCHESTER	R\$ 288,09	R\$ 576,18
51	Peça	2	ENGRENAGEM REF. 190471A1	ROCHESTER	R\$ 674,19	R\$ 1.348,38
52	Peça	2	GARFO CARDAN REF. 144280A1	DECAR	R\$ 495,99	R\$ 991,98
53	Peça	2	GARFO REF. 144279A1	DECAR	R\$ 473,22	R\$ 946,44
54	Peça	2	GLOBO	GERAL	R\$ 239,58	R\$ 479,16



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

55	Peça	2	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO REF. G34475	TRW	R\$ 926,64	R\$ 1.853,28
56	Peça	2	HÉLICE REF. 70360014	MODEFER	R\$ 151,47	R\$ 302,94
57	Peça	2	INDUZIDO	MODEFER	R\$ 602,91	R\$ 1.205,82
58	Peça	2	INTERRUPTOR NEUTRO REF. 123097A1	MARILIA	R\$ 880,11	R\$ 1.760,22
59	Peça	2	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR REF. 4089648	SABO	R\$ 939,51	R\$ 1.879,02
60	Peça	2	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR REF. 4089726	MALHE	R\$ 871,20	R\$ 1.742,40
61	Peça	2	LÂMINA TBM CONCHA DIANT. REF. D65287	VECTORE	R\$ 2.309,67	R\$ 4.619,34
62	Peça	2	MANGOTE INFERIOR RADIADOR REF. 141513A1A	JAHU	R\$ 101,97	R\$ 203,94
63	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	DELCO REMY	R\$ 5.698,44	R\$ 5.698,44
64	Peça	8	PINO EIXO REF. 122265A1	ROCHESTER	R\$ 258,39	R\$ 2.067,12
65	Peça	8	PINO REF. 122264A1	VIEMAR	R\$ 214,83	R\$ 1.718,64
66	Peça	8	PINO REF. 138616A1	VIEMAR	R\$ 381,15	R\$ 3.049,20
67	Peça	8	PINO REF. 190468A1	VIEMAR	R\$ 688,05	R\$ 5.504,40
68	Peça	8	PINO REF. D123865	VIEMAR	R\$ 127,71	R\$ 1.021,68
69	Peça	2	PLANETARIA	REX	R\$ 133,65	R\$ 267,30
70	Peça	6	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO	REX	R\$ 133,65	R\$ 801,90
71	Peça	16	PORCA RODA REF. 147496A1	LUSAR	R\$ 14,85	R\$ 237,60
72	Peça	2	PORCA SATÉLITE C/ EIXO REF. 100553A1	LUSAR	R\$ 1.081,08	R\$ 2.162,16
73	Peça	2	PORTA ESCOVA	SCHUNK	R\$ 87,12	R\$ 174,24
74	Peça	2	PRÉ FILTRO AR REF. 3145812	VOX	R\$ 101,97	R\$ 203,94
75	Peça	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	R\$ 570,24	R\$ 1.140,48
76	Peça	8	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO REF. E95961	ORION	R\$ 69,30	R\$ 554,40
77	Peça	8	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO ESTAB. REF. 1543269C1	TRW	R\$ 82,17	R\$ 657,36
78	Peça	8	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO REF. E95963	ORION	R\$ 51,48	R\$ 411,84
79	Peça	4	RETENTOR REF. 1984938C1	SABO	R\$ 106,92	R\$ 427,68
80	Peça	4	RETENTOR REF. 311569A1	SABO	R\$ 106,92	R\$ 427,68
81	Peça	4	RETENTOR REF. 402359A1	SABO	R\$ 48,51	R\$ 194,04
82	Peça	6	RETENTOR REF. A61448	SABO	R\$ 25,74	R\$ 154,44



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

83	Peça	6	RETENTOR REF. A61449	SABO	R\$ 18,81	R\$ 112,86
84	Peça	6	ROLAMENTO REF. 181126A1	REX	R\$ 126,72	R\$ 760,32
85	Peça	6	ROLAMENTO REF. 181128A1	REX	R\$ 282,15	R\$ 1.692,90
86	Peça	4	ROLAMENTO REF. 181135A1	REX	R\$ 279,18	R\$ 1.116,72
87	Peça	4	ROLAMENTO REF. 1966169C1	REX	R\$ 208,89	R\$ 835,56
88	Peça	4	ROLAMENTO REF. 62743C1	REX	R\$ 49,50	R\$ 198,00
89	Peça	2	ROLAMENTO REF. 73118101	REX	R\$ 282,15	R\$ 564,30
90	Peça	2	ROLAMENTO REF. E135785	REX	R\$ 694,98	R\$ 1.389,96
91	Peça	2	ROLAMENTO REF. K395090	REX	R\$ 226,71	R\$ 453,42
92	Peça	10	ROLETE REF. 114295A1	INA	R\$ 2,97	R\$ 29,70
93	Peça	2	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	3RHO	R\$ 282,15	R\$ 564,30
94	Peça	2	SENSOR DE TEMPERATURA	3RHO	R\$ 185,13	R\$ 370,26
95	Peça	1	SUPORTE REF. 175977A1	REX	R\$ 1.821,60	R\$ 1.821,60
96	Peça	2	SUPORTE REF. 184723A1	REX	R\$ 248,49	R\$ 496,98
97	Peça	2	TAMPA DO CUBO	LUSAR	R\$ 685,08	R\$ 1.370,16
98	Peça	4	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL REF. 130049A1	LUSAR	R\$ 198,00	R\$ 792,00
99	Peça	4	TERMINAL BARRA DIREITO REF. E63475	ROCHESTER	R\$ 84,15	R\$ 336,60
100	Peça	4	TERMINAL BARRA ESQUERDO REF. E65142	ROCHESTER	R\$ 84,15	R\$ 336,60
101	Peça	4	TERMOMETRO ÁGUA REF. JC409	JCB	R\$ 148,50	R\$ 594,00
102	Peça	10	TRAVA DENTE REF. 245466A1	PATRAL	R\$ 61,38	R\$ 613,80
103	Peça	1	TURBINA	GARRET	R\$ 3.220,47	R\$ 3.220,47
104	Peça	2	VARETA NÍVEL REF. 1216568A1	DECAR	R\$ 262,35	R\$ 524,70
105	Peça	2	VOLANTE DIREÇÃO REF. E158267	ROCHESTER	R\$ 992,97	R\$ 1.985,94
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LOTE III R\$ (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS);						R\$ 135.446,85

LOTE V - 01 (UMA) MÁQUINA: MOTONIVELADORA XCMG-G1803BR

N.	Arpe s.	Quan t.	Descrição	Marca	VL UNT	VL TOTAL
1	Peça	4	ANEL CONVERSOR	VARGA	R\$ 41,58	R\$ 166,32
2	Peça	4	ANEL SEGMENTO	COFAP	R\$ 135,63	R\$ 542,52
3	Peça	18	ANEL TEFLON	ORION	R\$ 7,92	R\$ 142,56
4	Peça	36	ARRUELA TRAVA	PATRAL	R\$ 41,58	R\$ 1.496,88
5	Peça	24	BALANÇA BALDE	AXIOS	R\$ 107,91	R\$ 2.589,84
6	Peça	2	BOMBA TRM S/ CANECA	DHB	R\$ 1.768,14	R\$ 3.536,28



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

7	Peça	8	BUCHA ROTULA	PATRAL	R\$ 297,99	R\$ 2.383,92
8	Peça	8	BUCHA TRM BALANCA	CABOVEL	R\$ 107,91	R\$ 863,28
9	Peça	8	CABO ACELERADOR	CABOVEL	R\$ 191,07	R\$ 1.528,56
10	Peça	12	CABO REVERSÃO	CABOVEL	R\$ 191,07	R\$ 2.292,84
11	Peça	2	CILINDRO MESTRE	VARGA	R\$ 2.176,02	R\$ 4.352,04
12	Peça	4	COROA PLANETARIA	SPYCER	R\$ 2.378,97	R\$ 9.515,88
13	Peça	8	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	R\$ 135,63	R\$ 1.085,04
14	Peça	12	COXIM MOTOR	REY	R\$ 344,52	R\$ 4.134,24
15	Peça	16	COXIM RADIADOR	REY	R\$ 53,46	R\$ 855,36
16	Peça	8	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	ROCHESTER	R\$ 491,04	R\$ 3.928,32
17	Peça	12	CRUZETA	SKF	R\$ 272,25	R\$ 3.267,00
18	Peça	2	CUBO CONVERSO	PATRAL	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
19	Peça	2	DEFLETOR CONVERSOR	PATRAL	R\$ 952,38	R\$ 1.904,76
20	Peça	36	DENTE CONCHA	VECTORE	R\$ 324,72	R\$ 11.689,92
21	Peça	8	DISCO GROSSO	VECTORE	R\$ 815,76	R\$ 6.526,08
22	Peça	8	ENGRENAGEM SOLAR	ROCHESTER	R\$ 406,89	R\$ 3.255,12
23	Peça	2	ESTATOR CONVERSOR	ZEM	R\$ 815,76	R\$ 1.631,52
24	Peça	12	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	R\$ 246,51	R\$ 2.958,12
25	Peça	12	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	R\$ 122,76	R\$ 1.473,12
26	Peça	8	FILTRO CONVERSOR	VOX	R\$ 340,56	R\$ 2.724,48
27	Peça	16	FILTRO DIESEL	VOX	R\$ 122,76	R\$ 1.964,16
28	Peça	4	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TEC FIL	R\$ 382,14	R\$ 1.528,56
29	Peça	4	FILTRO TELA	TEC FIL	R\$ 380,16	R\$ 1.520,64
30	Peça	2	GAXETA DO FILTRO	ORION	R\$ 6,93	R\$ 13,86
31	Peça	4	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	TRW	R\$ 406,89	R\$ 1.627,56
32	Peça	2	HELICE	MODEFER	R\$ 746,46	R\$ 1.492,92
33	Peça	4	JUNTA ESCAPAMENTO	SABO	R\$ 80,19	R\$ 320,76
34	Peça	4	LAMINA	VECTORE	R\$ 1.827,54	R\$ 7.310,16
35	Peça	2	LUVA DO CARDAN	SPYCER	R\$ 883,08	R\$ 1.766,16
36	Peça	2	LUVA SAIDA	SPYCER	R\$ 611,82	R\$ 1.223,64
37	Peça	4	MANCAL SEM ROLAMENTO	LUSAR	R\$ 449,46	R\$ 1.797,84
38	Peça	2	MANGUEIRA HIDRAULICA	JAHU	R\$ 338,58	R\$ 677,16
39	Peça	4	MANGUEIRA INF. RADIADOR	JAHU	R\$ 107,91	R\$ 431,64
40	Peça	2	MANGUEIRA PURIFICADO	JAHU	R\$ 148,50	R\$ 297,00
41	Peça	4	MANGUEIRA SUPERIOR	JAHU	R\$ 107,91	R\$ 431,64
42	Peça	128	PARAFUSO CREMALHEIRA	RODAFUSO	R\$ 8,91	R\$ 1.140,48



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

43	Peça	72	PARAFUSO LAMINA	VP8 PARTS	R\$ 53,46	R\$ 3.849,12
44	Peça	4	PINO BALANCA	VIEMAR	R\$ 203,94	R\$ 815,76
45	Peça	8	PINO BALDE	ROCHESTER	R\$ 203,94	R\$ 1.631,52
46	Peça	12	PINO BRONZE	PATRAL	R\$ 242,55	R\$ 2.910,60
47	Peça	2	POLIA VENTILADOR	TRIADE	R\$ 339,57	R\$ 679,14
48	Peça	4	PORCA BALANCA	LUSAR	R\$ 122,76	R\$ 491,04
49	Peça	72	PORCA LAMINA	VP8 PARTS	R\$ 9,90	R\$ 712,80
50	Peça	4	REPARO CILINDRO DIRECAO	ORION	R\$ 294,03	R\$ 1.176,12
51	Peça	2	REPARO CILINDRO FREIO	ORION	R\$ 330,66	R\$ 661,32
52	Peça	20	REPARO CILINDRO INCLINACAO	ORION	R\$ 191,07	R\$ 3.821,40
53	Peça	20	REPARO CILINDRO LEVANTE	ORION	R\$ 341,55	R\$ 6.831,00
54	Peça	2	RETENTOR CONVERSO	SABO	R\$ 242,55	R\$ 485,10
55	Peça	8	RETENTOR DIF.	SABO	R\$ 187,11	R\$ 1.496,88
56	Peça	2	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	R\$ 225,72	R\$ 451,44
57	Peça	16	RETENTOR RODA TRASEIARA	SABO	R\$ 258,39	R\$ 4.134,24
58	Peça	4	ROLAMENTO CENTRO	REX	R\$ 324,72	R\$ 1.298,88
59	Peça	6	SILENCIOSO	SICAP	R\$ 406,89	R\$ 2.441,34
60	Peça	2	SUPORTE EIXO FLANGE	CAFIL	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
61	Peça	2	TAMPA	LUSAR	R\$ 680,13	R\$ 1.360,26
62	Peça	24	TERMINAL DOS CABOS	ROCHESTER	R\$ 66,33	R\$ 1.591,92
63	Peça	2	TRAVA CONVERSOR	PATRAL	R\$ 107,91	R\$ 215,82
64	Peça	24	TRAVA	PATRAL	R\$ 53,46	R\$ 1.283,04
65	Peça	2	TUBO ESCAPAMENTO	SICAP	R\$ 219,78	R\$ 439,56
66	Peça	2	VARETA OLEO	DECAR	R\$ 203,94	R\$ 407,88
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LOTE V R\$ (CIENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);						R\$ 141.930,36
VALOR TOTAL DOS LOTES III e V; R\$ (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);						R\$ 277.377,21

VALOR GLOBAL DOS LOTES I, III e V; R\$ (SEISCENTOS E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).	R\$ 607.377,21
---	-----------------------

LICITANTE 07: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME	
CNPJ: 27.636.892/0001-78	
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885 - A, - Entroncamento - Imperatriz - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: EDMUNDO DOS SANTOS BONFIM	
CPF Nº: 029.662.632-53	RG: 031964162006-6 SESP/MA



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

LOTE I - PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - MENOR VALOR PERCENTUAL (%) POR ITEM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR IVECO GRAN CLASSE - 150S21, PLACA: PSX-5646, ANO 2013/2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
2	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 80.000,00	12,00%	R\$ 70.400,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				70.400,00
VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190, PLACA: NWU-9412, ANO 2010/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
3	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 80.000,00	12,00%	R\$ 70.400,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 70.400,00
VEÍCULO: FIAT DOBLO, PLACA: NHF-7160, ANO 2006/2007				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
5	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 35.000,00	12,00%	R\$ 30.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 30.800,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)				R\$ 171.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA, PLACA: HTN-6441, ANO 2009/2010				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
8	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 55.000,00	12,00%	R\$ 48.400,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 48.400,00
VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA, PLACA: NXE-0350, ANO 2011/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
9	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 55.000,00	12,00%	R\$ 48.400,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 48.400,00
VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA, PLACA: FVH-5999, ANO 2014/2015				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
10	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00	12,00%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 52.800,00
VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA: PTJ-8959, ANO 2018/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
11	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 45.000,00	12,00%	R\$ 39.600,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 39.600,00
VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PLACA: OJG-5488, ANO 2011/2012				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
12	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00	12,00%	R\$ 35.200,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 35.200,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

VEÍCULO: CAMINHONETE VOLKSWAGEM AMAROK, PLACA: PSM-9586, ANO 2015/2015				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
13	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00	12,00%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)				R\$ 277.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS				
VEÍCULO: FIAT STRADA, PLACA: OJG-6559, ANO 2012/2012				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
14	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 35.000,00	12,00%	R\$ 30.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 30.800,00
VEÍCULO: VOYAGE 1.6 LMB5 VOLKSWAGEM, PLACA: PTK-2333, ANO 2018/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
15	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 45.000,00	13,00%	R\$ 39.600,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar				
TOTAL				R\$ 39.600,00
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);				R\$ 70.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS				R\$ 519.200,00

PEÇAS PARA MAQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
LOTE II - 01 (UMA) MÁQUINA: MOTONIVELADORA CASE 845-B						
N.	Arpes.	Quant.	Descriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

1	Peça	2	ABRAÇADEIRA REF. A1 62896	CNH	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	Peça	1	ALTERNADOR REF. 75261184	VALEO	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
3	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 70622212	PATRAL	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	Peça	2	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297075	ORION	R\$ 9,00	R\$ 18,00
5	Peça	4	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297295	ORION	R\$ 11,00	R\$ 44,00
6	Peça	2	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR LS 2638	ORION	R\$ 261,00	R\$ 522,00
7	Peça	2	ANEL DE VEDAÇÃO REF. 8297296	ORION	R\$ 8,00	R\$ 16,00
8	Peça	2	ANEL ELÁSTICO PRESSÃO REF. 75288190	ORION	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	ORION	R\$ 49,00	R\$ 98,00
10	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	ORION	R\$ 49,00	R\$ 98,00
11	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75288490	ORION	R\$ 17,00	R\$ 34,00
12	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75288891	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
13	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75288894	ORION	R\$ 98,00	R\$ 196,00
14	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75288896	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
15	Peça	2	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	ORION	R\$ 19,00	R\$ 38,00
16	Peça	2	ANEL ELÁTICO REF. 75289402	ORION	R\$ 19,00	R\$ 38,00
17	Peça	2	ANEL HASTE REF. 79021959	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
18	Peça	2	ANEL ÓLEO VEDAÇÃO J912473	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
19	Peça	2	ANEL RASPADOR REF. 71103599	ORION	R\$ 4,00	R\$ 8,00
20	Peça	2	ANEL RASPADOR REF. 75313178	ORION	R\$ 16,00	R\$ 32,00
21	Peça	4	ANEL REF. 1960253	ORION	R\$ 39,00	R\$ 156,00
22	Peça	2	ANEL REF. 71103583	ORION	R\$ 8,00	R\$ 16,00
23	Peça	2	ANEL REF. 71103593	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
24	Peça	2	ANEL REF. 71103597	ORION	R\$ 8,00	R\$ 16,00
25	Peça	2	ANEL REF. 71103600	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
26	Peça	2	ANEL REF. 73155650	ORION	R\$ 214,00	R\$ 428,00
27	Peça	4	ANEL REF. 75253782	ORION	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	Peça	2	ANEL REF. 75287752	ORION	R\$ 98,00	R\$ 196,00
29	Peça	2	ANEL REF. 75289065	ORION	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Peça	2	ANEL REF. 75313181	ORION	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	Peça	2	ANEL REF. 75313194	ORION	R\$ 3,00	R\$ 6,00
32	Peça	2	ANEL REF. 75313195	ORION	R\$ 5,00	R\$ 10,00
33	Peça	2	ANEL REF. 8603430	ORION	R\$ 247,00	R\$ 494,00
34	Peça	2	ANEL REF. 9603415	ORION	R\$ 245,00	R\$ 490,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

35	Peça	2	ANEL REF. 9603434	ORION	R\$ 247,00	R\$ 494,00
36	Peça	2	ANEL REF. J901706	ORION	R\$ 3,00	R\$ 6,00
37	Peça	2	ANEL TRAVA REF. 87625358	ORION	R\$ 9,00	R\$ 18,00
38	Peça	2	ANEL TRAVA REF. 87625359	ORION	R\$ 15,00	R\$ 30,00
39	Peça	6	ANEL TRAVA REF. 87625364	ORION	R\$ 3,00	R\$ 18,00
40	Peça	6	ANEL TRAVA REF. 87663319	ORION	R\$ 49,00	R\$ 294,00
41	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO 71103601	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
42	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103587	ORION	R\$ 10,00	R\$ 20,00
43	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103588	ORION	R\$ 53,00	R\$ 106,00
44	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103591	ORION	R\$ 8,00	R\$ 16,00
45	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103592	ORION	R\$ 49,00	R\$ 98,00
46	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103601	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
47	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO REF. 711036012	ORION	R\$ 13,00	R\$ 26,00
48	Peça	2	ANEL VEDADOR REF. 75288840	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
49	Peça	2	ANEL-0 REF. 14465480	ORION	R\$ 3,00	R\$ 6,00
50	Peça	2	ANEL-0 REF. 14465780	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
51	Peça	2	ANEL-0 REF. 17765180	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
52	Peça	2	ANEL-0 REF. 70923817	ORION	R\$ 3,00	R\$ 6,00
53	Peça	1	ANEL-0 REF. 70925457	ORION	R\$ 12,00	R\$ 12,00
54	Peça	2	ANEL-0 REF. 71103582	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
55	Peça	2	ANEL-0 REF. 71103598	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
56	Peça	2	ANEL-0 REF. 75287711	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
57	Peça	2	ANEL-0 REF. 75287720	ORION	R\$ 12,00	R\$ 24,00
58	Peça	4	ANEL-0 REF. 75287720	ORION	R\$ 12,00	R\$ 48,00
59	Peça	2	ANEL-0 REF. 75287755	ORION	R\$ 21,00	R\$ 42,00
60	Peça	2	ANEL-0 REF. 75288841	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
61	Peça	2	ANEL-0 REF. 75313196	ORION	R\$ 3,00	R\$ 6,00
62	Peça	2	ANEL-O REF. 70923590	ORION	R\$ 4,00	R\$ 8,00
63	Peça	2	ANEL-O REF. 75287711	ORION	R\$ 2,00	R\$ 4,00
64	Peça	2	ANELO REF. 75287755	ORION	R\$ 21,00	R\$ 42,00
65	Peça	2	ANEL-O REF. 87625355	ORION	R\$ 65,00	R\$ 130,00
66	Peça	2	ANEL-O REF. 87625356	ORION	R\$ 67,00	R\$ 134,00
67	Peça	2	ANEL-O REF. 87625357	ORION	R\$ 60,00	R\$ 120,00
68	Peça	13	ARRUELA PRESSÃO REF. 10516871	GERAL	R\$ 2,00	R\$ 26,00
69	Peça	4	ARRUELA PRESSÃO REF. 10517173	GERAL	R\$ 3,00	R\$ 12,00
70	Peça	16	ARRUELA PRESSÃO REF. 105172073	GERAL	R\$ 4,00	R\$ 64,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

71	Peça	2	ARRUELA PRESSÃO REF. 70912441	GERAL	R\$ 2,00	R\$ 4,00
72	Peça	4	ARRUELA PRESSÃO REF. 712123	GERAL	R\$ 3,00	R\$ 12,00
73	Peça	12	ARRUELA PRESSÃO REF. 83990583	GERAL	R\$ 2,00	R\$ 24,00
74	Peça	4	ARRUELA REF. 70928914	PATRAL	R\$ 3,00	R\$ 12,00
75	Peça	1	ARRUELA REF. 70929156	PATRAL	R\$ 5,00	R\$ 5,00
76	Peça	1	ARRUELA REF. 73125494	PATRAL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
77	Peça	6	ARRUELA REF. 8603432	PATRAL	R\$ 14,00	R\$ 84,00
78	Peça	1	ARRUELA REF. 87625341	PATRAL	R\$ 134,00	R\$ 134,00
79	Peça	4	ARRUELA REF. 87668013	PATRAL	R\$ 58,00	R\$ 232,00
80	Peça	6	ARRUELA REF. J967202	PATRAL	R\$ 9,00	R\$ 54,00
81	Peça	1	AUTOMÁTICO	GERAL	R\$ 429,00	R\$ 429,00
82	Peça	2	BALANCIM DE ADMISSÃO REF. J910811	GERAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
83	Peça	2	BALANCIM DE ESCAPE REF. J910810	GERAL	R\$ 415,00	R\$ 830,00
84	Peça	1	BARRA INFERIOR REF. 75266801	ZL	R\$ 1.453,00	R\$ 1.453,00
85	Peça	1	BARRA REF. 75266804	ZL	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
86	Peça	2	BARRA REF. 87359665	ZL	R\$ 326,00	R\$ 652,00
87	Peça	1	BARRA REF. 87665299	ZL	R\$ 3.277,00	R\$ 3.277,00
88	Peça	1	BARRA SUPERIOR REF. 75266820	LONTRA	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
89	Peça	1	BENDIX	VP8 PARTS	R\$ 392,00	R\$ 392,00
90	Peça	2	BILEA REF. J942581	COFAP	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
91	Peça	1	BOBINA DE CAMPO	GERAL	R\$ 278,00	R\$ 278,00
92	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL REF. J933253	BOSCH	R\$ 391,00	R\$ 391,00
93	Peça	1	BOMBA DE ÁGUA CONJ. REF. J286275	URBA	R\$ 404,00	R\$ 404,00
94	Peça	1	BOMBA DE ÓLEO REF. J937404	SCHADEK	R\$ 678,00	R\$ 678,00
95	Peça	2	BRAÇADEIRA DO RADIADOR REF. 214-1436	GERAL	R\$ 5,00	R\$ 10,00
96	Peça	4	BUCHA REF. 70928851	REX	R\$ 107,00	R\$ 428,00
97	Peça	4	BUCHA REF. 71103630	REX	R\$ 46,00	R\$ 184,00
98	Peça	2	BUCHA REF. 73130969	REX	R\$ 191,00	R\$ 382,00
99	Peça	1	BUCHA REF. 73160841	REX	R\$ 67,00	R\$ 67,00
100	Peça	2	BUCHA REF. 75246450	REX	R\$ 243,00	R\$ 486,00
101	Peça	4	BUCHA REF. 87458817	REX	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
102	Peça	4	BUCHA REF. 87647431	REX	R\$ 123,00	R\$ 492,00
103	Peça	4	BUCHA REF. 87648784	REX	R\$ 46,00	R\$ 184,00
104	Peça	4	BUCHA REF. J903242	REX	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

105	Peça	4	BUCHA REF. J941476	REX	R\$ 41,00	R\$ 164,00
106	Peça	4	BUCHA STD REF. J940059	AXIOS	R\$ 52,00	R\$ 208,00
107	Peça	1	BUJÃO DE DRENO REF. 70920416	ZL	R\$ 10,00	R\$ 10,00
108	Peça	1	BUJÃO REF. 70101838	ZL	R\$ 67,00	R\$ 67,00
109	Peça	1	BUJÃO REF. 70901652	ZL	R\$ 125,00	R\$ 125,00
110	Peça	2	BUJÃO REF. 70912725	ZL	R\$ 190,00	R\$ 380,00
111	Peça	2	BUJÃO REF. 70912768	ZL	R\$ 55,00	R\$ 110,00
112	Peça	2	BUJÃO REF. 87625369	ZL	R\$ 42,00	R\$ 84,00
113	Peça	1	CABO REF. 75251274	CABOVEL	R\$ 236,00	R\$ 236,00
114	Peça	1	CABO REF. 75251275	CABOVEL	R\$ 256,00	R\$ 256,00
115	Peça	1	CALCO (0,003MM) REF. 73125521	PATRAL	R\$ 6,00	R\$ 6,00
116	Peça	1	CALCO (0,005MM) REF. 73125520	PATRAL	R\$ 6,00	R\$ 6,00
117	Peça	1	CALÇO (0,010MM) REF. 73125519	PATRAL	R\$ 3,00	R\$ 3,00
118	Peça	2	CALÇO (0,10MM) REF. 75240816	PATRAL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
119	Peça	2	CALÇO (0,13MM) REF. 75240817	PATRAL	R\$ 5,00	R\$ 10,00
120	Peça	2	CALÇO (0,25MM) REF. 75240818	PATRAL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
121	Peça	2	CALÇO (3.4MM) REF. 87625361	PATRAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
122	Peça	2	CALÇO (3.5MM) REF. 71103510	PATRAL	R\$ 123,00	R\$ 246,00
123	Peça	2	CALÇO (3.6MM) REF. 71103511	PATRAL	R\$ 133,00	R\$ 266,00
124	Peça	2	CALÇO (3.7MM) REF. 71103512	PATRAL	R\$ 135,00	R\$ 270,00
125	Peça	2	CALÇO (3.8MM) REF. 71103515	PATRAL	R\$ 141,00	R\$ 282,00
126	Peça	2	CALÇO (3.9MM) REF. 71103513	PATRAL	R\$ 127,00	R\$ 254,00
127	Peça	2	CALÇO (4.0MM) REF. 71103514	PATRAL	R\$ 17,00	R\$ 34,00
128	Peça	2	CALÇO (4.1MM) REF. 71103516	PATRAL	R\$ 83,00	R\$ 166,00
129	Peça	2	CALÇO (4.2MM) REF. 71103517	PATRAL	R\$ 112,00	R\$ 224,00
130	Peça	2	CALÇO (4.3MM) REF. 71103518	PATRAL	R\$ 118,00	R\$ 236,00
131	Peça	2	CALÇO (4.4MM) REF. 71103519	PATRAL	R\$ 22,00	R\$ 44,00
132	Peça	2	CALÇO REF. 752488509	PATRAL	R\$ 8,00	R\$ 16,00
133	Peça	2	CALÇO REF. 75325418	PATRAL	R\$ 66,00	R\$ 132,00
134	Peça	2	CALÇO REF. 75325419	PATRAL	R\$ 46,00	R\$ 92,00
135	Peça	6	CALÇO REF. 75325420	PATRAL	R\$ 43,00	R\$ 258,00
136	Peça	1	CALÇO REF. 8603414	PATRAL	R\$ 256,00	R\$ 256,00
137	Peça	4	CAMISA DE CILINDRO REF. J904166	CENTRIFUGAL	R\$ 148,00	R\$ 592,00
138	Peça	2	CANTO DE LAMINA	VECTORE	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00
139	Peça	1	CARTER DE ÓLEO REF. J915703	LUSAR	R\$ 1.317,00	R\$ 1.317,00
140	Peça	4	CASQUILHO NSS	SKF	R\$ 100,00	R\$ 400,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

141	Peça	4	CASQUILHO REF. J901171	SKF	R\$ 52,00	R\$ 208,00
142	Peça	4	CASQUILHO REF. J927772	SKF	R\$ 205,00	R\$ 820,00
143	Peça	4	CHAPA REF. 752488077	VECTORE	R\$ 81,00	R\$ 324,00
144	Peça	4	CHAPA REF. 75248810	VECTORE	R\$ 35,00	R\$ 140,00
145	Peça	7	CHAPA REF. 75248811	VECTORE	R\$ 67,00	R\$ 469,00
146	Peça	1	CHAVE DE IGNIÇÃO REF. 75225352	MORCEGO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
147	Peça	1	CHAVE GERAL	MORCEGO	R\$ 528,00	R\$ 528,00
148	Peça	1	CILINDRO DIREÇÃO REF. 87632370	VARGA	R\$ 2.976,00	R\$ 2.976,00
149	Peça	1	CILINDRO INCLINAÇÃO REF. 87632360	VARGA	R\$ 196,00	R\$ 196,00
150	Peça	1	COMANDO DE VÁLVULA REF. J929886	APLIC	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
151	Peça	1	CONEXÃO REF. 75288839	PATRAL	R\$ 146,00	R\$ 146,00
152	Peça	4	CONTRA-PINO REF. 300600	PATRAL	R\$ 3,00	R\$ 12,00
153	Peça	2	CONTRA-PINO REF. 70904002	PATRAL	R\$ 38,00	R\$ 76,00
154	Peça	1	COPO REF. 75288844	MIRADOR	R\$ 175,00	R\$ 175,00
155	Peça	1	COTOVELO REF. 70907059	BOSCH	R\$ 46,00	R\$ 46,00
156	Peça	4	COTOVELO REF. 75240636	BOSCH	R\$ 58,00	R\$ 232,00
157	Peça	2	CRUZETA REF. 87638368	SKF	R\$ 327,00	R\$ 654,00
158	Peça	1	CUBO REF. 73130013	IMA	R\$ 941,00	R\$ 941,00
159	Peça	2	DEFLETOR DIANTEIRO REF. 71103526	LUSAR	R\$ 98,00	R\$ 196,00
160	Peça	2	DEFLETOR TRASEIRO REF. 71103520	LUK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
161	Peça	4	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603412	PATRAL	R\$ 152,00	R\$ 608,00
162	Peça	4	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603413	PATRAL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
163	Peça	4	DISCO DE FREIO 4,25 MM REF. 75289883	PATRAL	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
164	Peça	4	DISCO DE FREIO REF. 87625345	HIPPERFREIOS	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
165	Peça	4	DISCO DE FREIO REF. 87625376	HIPPERFREIOS	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
166	Peça	4	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287707	PATRAL	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
167	Peça	4	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287708	PATRAL	R\$ 78,00	R\$ 312,00
168	Peça	4	DISCO DEPRESSÃO REF. 75287708	PATRAL	R\$ 78,00	R\$ 312,00
169	Peça	4	DISCO DEPRESSÃO REF. 75312848	PATRAL	R\$ 87,00	R\$ 348,00
170	Peça	4	DISCO EMBREAGEM REF. 73312847	PATRAL	R\$ 44,00	R\$ 176,00
171	Peça	4	DISCO EMBREAGEM REF. 75312817	PATRAL	R\$ 44,00	R\$ 176,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

172	Peça	4	DISCO EMBREAGEM REF. 75312847	PATRAL	R\$ 29,00	R\$ 116,00
173	Peça	4	DISCO FREIO REF. 87625345	HIPPERFREIOS	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
174	Peça	2	DISCO FREIO REF. 87625346	HIPPERFREIOS	R\$ 218,00	R\$ 436,00
175	Peça	4	DISCO REF. 8603411	PATRAL	R\$ 63,00	R\$ 252,00
176	Peça	1	EIXO DIANTEIRO REF. 87626468	REX	R\$ 1.554,00	R\$ 1.554,00
177	Peça	1	EIXO LE REF. 71103532	REX	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00
178	Peça	1	EIXO REF. 73125501	REX	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
179	Peça	2	ELEMENTO FILTRANTE REF. 73125853	TEC FIL	R\$ 104,00	R\$ 208,00
180	Peça	2	ELEMENTO FILTRANTE REF. 87626518	TEC FIL	R\$ 306,00	R\$ 612,00
181	Peça	2	ELEMENTO PRIMÁRIO REF. 149933A1	TEC FIL	R\$ 230,00	R\$ 460,00
182	Peça	2	ELEMENTO REF. 75327649	TEC FIL	R\$ 119,00	R\$ 238,00
183	Peça	2	ELEMENTO SECUNDÁRIO REF. 149932A1	TEC FIL	R\$ 89,00	R\$ 178,00
184	Peça	1	ÊMBOLO REF. 87625347	MORCEGO	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00
185	Peça	1	EMBOLO REF. J802747	MORCEGO	R\$ 545,00	R\$ 545,00
186	Peça	1	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 79047219	MAXGEAR	R\$ 577,00	R\$ 577,00
187	Peça	1	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 87678369	MAXGEAR	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
188	Peça	1	ENGRENAGEM REF. 6904281	EATON	R\$ 778,00	R\$ 778,00
189	Peça	1	ENGRENAGEM REF. 75289403	EATON	R\$ 5.303,00	R\$ 5.303,00
190	Peça	1	ENGRENAGEM REF. 87625339	EATON	R\$ 3.277,00	R\$ 3.277,00
191	Peça	1	ENGRENAGEM REF. 87625340	EATON	R\$ 3.104,00	R\$ 3.104,00
192	Peça	1	ENGRENAGEM REF. 87625348	EATON	R\$ 3.172,00	R\$ 3.172,00
193	Peça	1	ENGRENAGEM REF. J929027	EATON	R\$ 527,00	R\$ 527,00
194	Peça	1	ENGRENAGEM) REF. 75233410	EATON	R\$ 2.624,00	R\$ 2.624,00
195	Peça	1	ENGRENAGEM) REF. 75287722	EATON	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425,00
196	Peça	4	ESPAÇADOR REF. 75248808	IRMÃO CERTARI	R\$ 42,00	R\$ 168,00
197	Peça	1	ESTATOR REF. 8748819	DELCO	R\$ 913,00	R\$ 913,00
198	Peça	1	ESTICADOR REF. J937553	DAYCO	R\$ 337,00	R\$ 337,00
199	Peça	1	ESTREMIDADE REF. 70686384	LUSAR	R\$ 36,00	R\$ 36,00
200	Peça	1	ESTREMIDADE REF. 87421807	LUSAR	R\$ 21,00	R\$ 21,00
201	Peça	2	FAROL REF. 75264236	PRADO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
202	Peça	1	FIO DE AÇO REF. 70052519	PATRAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

203	Peça	1	FLANGE REF. 87667887	LUPOLINE	R\$ 2.885,00	R\$ 2.885,00
204	Peça	6	GRAXEIRA REF. 13407211	ROCHESTER	R\$ 3,00	R\$ 18,00
205	Peça	1	GRAXEIRA REF. 70916619	ROCHESTER	R\$ 26,00	R\$ 26,00
206	Peça	6	GRAXEIRA REF. 80710	ROCHESTER	R\$ 3,00	R\$ 18,00
207	Peça	1	GUIA REF. 75250258	PATRAL	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00
208	Peça	1	HASTE CONJ. REF. 1925105	ROCHESTER	R\$ 3.077,00	R\$ 3.077,00
209	Peça	4	HASTE DO BALANCIM REF. J284377	ROCHESTER	R\$ 39,00	R\$ 156,00
210	Peça	1	IMÃ REF. 87476417	BOSCH	R\$ 224,00	R\$ 224,00
211	Peça	1	INDUZIDO	BOSCH	R\$ 616,00	R\$ 616,00
212	Peça	1	INDUZIDO REF. 84143860	BOSCH	R\$ 662,00	R\$ 662,00
213	Peça	1	INJETOR CONJUNTO REF. J802677	BOSCH	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
214	Peça	4	JOGO DE ANÉIS REF. 802750	COFAP	R\$ 19,00	R\$ 76,00
215	Peça	1	JOGO DE ENGRENAGEM REF. 75313255	MOTO PEÇAS	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
216	Peça	1	JOGO DE JUNTA INF. REF. 148607A1	SPHAL	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00
217	Peça	1	JOGO DE JUNTA SUP. REF. 148608A1	SPHAL	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00
218	Peça	1	JOGO DE PINO STD REF. J800290	FRAS LE	R\$ 753,00	R\$ 753,00
219	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 73064517	EATON	R\$ 83,00	R\$ 83,00
220	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 73159181	ORION	R\$ 85,00	R\$ 85,00
221	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 75209587	ORION	R\$ 141,00	R\$ 141,00
222	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 75220700	ORION	R\$ 171,00	R\$ 171,00
223	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 75288868	ORION	R\$ 197,00	R\$ 197,00
224	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 75288869	ORION	R\$ 107,00	R\$ 107,00
225	Peça	1	JOGO DE REPARO REF. 75288903	ORION	R\$ 243,00	R\$ 243,00
226	Peça	1	JOGO DE VEDAÇÃO REF. 75313254	ORION	R\$ 352,00	R\$ 352,00
227	Peça	1	JOGO DE VEDADOR REF. J937111	ORION	R\$ 55,00	R\$ 55,00
228	Peça	1	JOGO PEÇAS REF. 75313256	ORION	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00
229	Peça	1	JOGO REF. 84143835	PATRAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
230	Peça	1	JOGO REF. 84143838	PATRAL	R\$ 292,00	R\$ 292,00
231	Peça	1	JUNTA DO CARTER REF. J937072	PATRAL	R\$ 61,00	R\$ 61,00
232	Peça	1	JUNTA REF. 73161784	SABO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
233	Peça	6	JUNTA REF. 75257147	SABO	R\$ 13,00	R\$ 78,00
234	Peça	2	JUNTA REF. 87625332	SABO	R\$ 28,00	R\$ 56,00
235	Peça	1	JUNTA REF. J938156	SABO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
236	Peça	1	JUNTA REF. J938159	SABO	R\$ 14,00	R\$ 14,00
237	Peça	1	JUNTA STD REF. J283570	SABO	R\$ 883,00	R\$ 883,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

238	Peça	4	LAMINA CURVA 13 FURO 5/8	LUSAR	R\$ 1.233,00	R\$ 4.932,00
239	Peça	1	MANCAL DIANTEIRO REF. 84143859	REI	R\$ 818,00	R\$ 818,00
240	Peça	1	MANCAL TRASEIRO REF. 84143848	REI	R\$ 292,00	R\$ 292,00
241	Peça	1	MANGUEIRA REF. 73162686	JAMAICA	R\$ 59,00	R\$ 59,00
242	Peça	1	MANGUEIRA REF. 75320719	JAMAICA	R\$ 129,00	R\$ 129,00
243	Peça	1	MANGUEIRA REF. 75320808	JAMAICA	R\$ 96,00	R\$ 96,00
244	Peça	1	MANGUEIRA REF. 75324694	JAMAICA	R\$ 258,00	R\$ 258,00
245	Peça	1	MOLA REF. 71103525	ROCHESTER	R\$ 15,00	R\$ 15,00
246	Peça	2	MOLA REF. 75287753	ROCHESTER	R\$ 98,00	R\$ 196,00
247	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA REF. 87739573	DELCO	R\$ 4.003,00	R\$ 4.003,00
248	Peça	1	MUNHAO CONJ. REF. 87667877	VIEMAR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
249	Peça	36	PARAFUSO LAMINA 5/8	PATRAL	R\$ 6,00	R\$ 216,00
250	Peça	18	PARAFUSO REF. 1106231	RODAFUSO	R\$ 4,00	R\$ 72,00
251	Peça	1	PARAFUSO REF. 120073	RODAFUSO	R\$ 4,00	R\$ 4,00
252	Peça	4	PARAFUSO REF. 120074	RODAFUSO	R\$ 5,00	R\$ 20,00
253	Peça	4	PARAFUSO REF. 120103	RODAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 8,00
254	Peça	6	PARAFUSO REF. 120104	RODAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 12,00
255	Peça	4	PARAFUSO REF. 14422221	RODAFUSO	R\$ 7,00	R\$ 28,00
256	Peça	8	PARAFUSO REF. 15540631	RODAFUSO	R\$ 4,00	R\$ 32,00
257	Peça	15	PARAFUSO REF. 15981231	RODAFUSO	R\$ 12,00	R\$ 180,00
258	Peça	10	PARAFUSO REF. 15997331	RODAFUSO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
259	Peça	10	PARAFUSO REF. 43127	RODAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
260	Peça	2	PARAFUSO REF. 70920574	RODAFUSO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
261	Peça	1	PARAFUSO REF. 70921076	RODAFUSO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
262	Peça	4	PARAFUSO REF. 70922065	RODAFUSO	R\$ 15,00	R\$ 60,00
263	Peça	1	PARAFUSO REF. 70922300	RODAFUSO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
264	Peça	1	PARAFUSO REF. 70922744	RODAFUSO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
265	Peça	2	PARAFUSO REF. 71103523	RODAFUSO	R\$ 32,00	R\$ 64,00
266	Peça	16	PARAFUSO REF. 73161800	RODAFUSO	R\$ 8,00	R\$ 128,00
267	Peça	10	PARAFUSO REF. 75250078	RODAFUSO	R\$ 46,00	R\$ 460,00
268	Peça	2	PARAFUSO REF. 75322606	RODAFUSO	R\$ 257,00	R\$ 514,00
269	Peça	2	PARAFUSO REF. 87389395	RODAFUSO	R\$ 5,00	R\$ 10,00
270	Peça	6	PARAFUSO REF. 87625350	RODAFUSO	R\$ 30,00	R\$ 180,00
271	Peça	8	PARAFUSO REF. J900919	RODAFUSO	R\$ 25,00	R\$ 200,00
272	Peça	6	PARAFUSO REF. 71103522	RODAFUSO	R\$ 3,00	R\$ 18,00
273	Peça	4	PASTILHA DE FREIO REF. 87715377	FRAS LE	R\$ 163,00	R\$ 652,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

274	Peça	1	PINO REF. 71103524	LUSAR	R\$ 122,00	R\$ 122,00
275	Peça	1	PINO REF. 73129961	LUSAR	R\$ 25,00	R\$ 25,00
276	Peça	1	PINO REF. 87447422	LUSAR	R\$ 331,00	R\$ 331,00
277	Peça	1	PINO REF. 87647423	LUSAR	R\$ 148,00	R\$ 148,00
278	Peça	1	PINO REF. 87647425	LUSAR	R\$ 183,00	R\$ 183,00
279	Peça	1	PINO REF. 87647426	LUSAR	R\$ 76,00	R\$ 76,00
280	Peça	1	PINO REF. 934047	LUSAR	R\$ 69,00	R\$ 69,00
281	Peça	1	PISTÃO REF. 75287712	BUTUEM	R\$ 783,00	R\$ 783,00
282	Peça	1	PLACA REF. 75287707	DHF	R\$ 333,00	R\$ 333,00
283	Peça	1	PLACA REF. 87625342	DHF	R\$ 5,00	R\$ 5,00
284	Peça	1	PLACA REF. 87647424	DHF	R\$ 21,00	R\$ 21,00
285	Peça	1	PLACA REF. 87647430	DHF	R\$ 59,00	R\$ 59,00
286	Peça	50	PORCA LAMINA 5/8	FAG	R\$ 5,00	R\$ 250,00
287	Peça	4	PORCA REF. 100016	FAG	R\$ 4,00	R\$ 16,00
288	Peça	2	PORCA REF. 70060670	FAG	R\$ 107,00	R\$ 214,00
289	Peça	1	PORCA REF. 70911030	FAG	R\$ 3,00	R\$ 3,00
290	Peça	7	PORCA REF. 709165590	FAG	R\$ 2,00	R\$ 14,00
291	Peça	1	PORCA REF. 87668014	FAG	R\$ 110,00	R\$ 110,00
292	Peça	1	PREFILTRO REF. 75261231	TECFIL	R\$ 352,00	R\$ 352,00
293	Peça	6	PRISIONEIRO REF. 75245603	RODA FUSO	R\$ 10,00	R\$ 60,00
294	Peça	1	PROTEÇÃO REF. 87458825	DECAR	R\$ 402,00	R\$ 402,00
295	Peça	4	PROTETOR REF. 87625368	DECAR	R\$ 77,00	R\$ 308,00
296	Peça	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	R\$ 465,00	R\$ 465,00
297	Peça	1	REGULADOR DE VOLTAGEM FH12 24V	BOSCH	R\$ 465,00	R\$ 465,00
298	Peça	1	REGULADOR REF. 87458822	BOSCH	R\$ 508,00	R\$ 508,00
299	Peça	2	RELÉ REF. 84143847	VECTORE	R\$ 285,00	R\$ 570,00
300	Peça	2	RESPIRO REF. 70634161	ISAPA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
301	Peça	2	RESPIRO REF. 75287555	ISAPA	R\$ 148,00	R\$ 296,00
302	Peça	4	RETENTOR DA HASTE REF. 79021957	SABO	R\$ 32,00	R\$ 128,00
303	Peça	4	RETENTOR DE DRENO REF. 75288896	SABO	R\$ 2,00	R\$ 8,00
304	Peça	1	RETENTOR REF. 70631037	SABO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
305	Peça	1	RETENTOR REF. 75288896	SABO	R\$ 2.474,00	R\$ 2.474,00
306	Peça	4	RETENTOR REF. 75313179	SABO	R\$ 21,00	R\$ 84,00
307	Peça	6	RETENTOR REF. 75326525	SABO	R\$ 43,00	R\$ 258,00
308	Peça	1	RETENTOR REF. 8288822	SABO	R\$ 25,00	R\$ 25,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

309	Peça	1	RETENTOR REF. 8291506	SABO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
310	Peça	1	RETENTOR REF. 8297294	SABO	R\$ 58,00	R\$ 58,00
311	Peça	1	RETIFICADOR REF. 87458820	BOSCH	R\$ 292,00	R\$ 292,00
312	Peça	1	ROLAMENTO 6003-2RSH/GJN	SKF	R\$ 70,00	R\$ 70,00
313	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75288885	SKF	R\$ 141,00	R\$ 141,00
314	Peça	1	ROLAMENTO REF. 73124983	SKF	R\$ 654,00	R\$ 654,00
315	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75287715	SKF	R\$ 252,00	R\$ 252,00
316	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75288486	TINKEN	R\$ 302,00	R\$ 302,00
317	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75288885	TINKEN	R\$ 1.378,00	R\$ 1.378,00
318	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75289030	TINKEN	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00
319	Peça	1	ROLAMENTO REF. 75289411	TINKEN	R\$ 987,00	R\$ 987,00
320	Peça	1	ROLAMENTO REF. 757318491	TINKEN	R\$ 829,00	R\$ 829,00
321	Peça	1	ROLAMENTO REF. 76035007	TINKEN	R\$ 1.858,00	R\$ 1.858,00
322	Peça	1	ROLAMENTO REF. 76081033	TINKEN	R\$ 571,00	R\$ 571,00
323	Peça	1	ROLAMENTO REF. 8603431	TINKEN	R\$ 167,00	R\$ 167,00
324	Peça	1	ROLAMENTO REF. 8603435	TINKEN	R\$ 382,00	R\$ 382,00
325	Peça	1	ROLAMENTO REF. 87458811	TINKEN	R\$ 59,00	R\$ 59,00
326	Peça	1	ROLAMENTO REF. 8748832	TINKEN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
327	Peça	1	ROLAMENTO REF. 87625365	TINKEN	R\$ 431,00	R\$ 431,00
328	Peça	1	ROLAMENTO REF. 87625366	TINKEN	R\$ 438,00	R\$ 438,00
329	Peça	4	ROLAMENTO REF. 87663316	TINKEN	R\$ 92,00	R\$ 368,00
330	Peça	1	ROLAMENTO REF. 87663317	TINKEN	R\$ 139,00	R\$ 139,00
331	Peça	1	ROLAMENTO REF. 87663318	TINKEN	R\$ 266,00	R\$ 266,00
332	Peça	2	ROTOR REF. 87458818	BOSCH	R\$ 622,00	R\$ 1.244,00
333	Peça	4	SEDE REF. 75388842	RIO SULENSE	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
334	Peça	1	SEM FIM REF. 75215793	VP8 PARTS	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
335	Peça	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	VP8 PARTS	R\$ 284,00	R\$ 284,00
336	Peça	1	SENSOR DE TEMPERATURA	VP8 PARTS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
337	Peça	1	SILENCIOSO REF. 73164455	SICAP	R\$ 1.316,00	R\$ 1.316,00
338	Peça	4	SOLENOIDE REF. 84143842	VP8 PARTS	R\$ 778,00	R\$ 3.112,00
339	Peça	4	SOLENOÍDE REF. J932530	VP8 PARTS	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00
340	Peça	4	SUPORTE REF. 75243732	REY	R\$ 173,00	R\$ 692,00
341	Peça	4	SUPORTE REF. 87458810	REY	R\$ 741,00	R\$ 2.964,00
342	Peça	4	SUPORTE REF. 87458815	REY	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
343	Peça	1	SUPORTE REF. 87625344	REY	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

344	Peça	1	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF. 75327024	LUSAR	R\$ 143,00	R\$ 143,00
345	Peça	1	TAMPA REF. 71103521	LUSAR	R\$ 129,00	R\$ 129,00
346	Peça	1	TAMPA REF. 73125500	LUSAR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
347	Peça	1	TAMPA REF. 75266712	LUSAR	R\$ 481,00	R\$ 481,00
348	Peça	1	TAMPA REF. 75266715	LUSAR	R\$ 461,00	R\$ 461,00
349	Peça	1	TAMPA REF. 75267126	LUSAR	R\$ 980,00	R\$ 980,00
350	Peça	1	TAMPA REF. 75267133	LUSAR	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
351	Peça	1	TAMPA REF. 75267136	LUSAR	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
352	Peça	2	TAMPA REF. 75287559	LUSAR	R\$ 56,00	R\$ 112,00
353	Peça	1	TAMPA REF. 87458816	LUSAR	R\$ 133,00	R\$ 133,00
354	Peça	2	TAMPA REF. 8747429	LUSAR	R\$ 190,00	R\$ 380,00
355	Peça	1	TAMPA REF. 87647427	LUSAR	R\$ 186,00	R\$ 186,00
356	Peça	1	TAMPA REF. 87647428	LUSAR	R\$ 234,00	R\$ 234,00
357	Peça	1	TAMPA REF. 87677039	LUSAR	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
358	Peça	1	TAMPA REF. J935584	LUSAR	R\$ 1.811,00	R\$ 1.811,00
359	Peça	1	TERMINAL ESFÉRICO REF. 1925104	LONTRA	R\$ 562,00	R\$ 562,00
360	Peça	1	TERMINAL ESFÉRICO REF. 8408386	LONTRA	R\$ 257,00	R\$ 257,00
361	Peça	1	TIRANTE REF. 73163926	VP8 PARTS	R\$ 602,00	R\$ 602,00
362	Peça	1	TIRANTE REF. 87351327	VP8 PARTS	R\$ 575,00	R\$ 575,00
363	Peça	1	TRAVA MOLA REF. 87625362	ROCHESTER	R\$ 19,00	R\$ 19,00
364	Peça	1	TUBO CILINDRO 1 REF. J932102	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
365	Peça	1	TUBO CILINDRO 2 REF. J932103	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
366	Peça	1	TUBO CILINDRO 3 REF. J932104	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
367	Peça	1	TUBO CILINDRO 4 REF. J932105	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
368	Peça	1	TUBO CILINDRO 5 REF. J932106	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
369	Peça	1	TUBO CILINDRO 6 REF. J932107	VANNUCCI	R\$ 96,00	R\$ 96,00
370	Peça	1	TUBO DE ESCAPAMENTO REF. 75323452	SICAP	R\$ 447,00	R\$ 447,00
371	Peça	1	TUBO FLEXÍVEL REF. 75254563	SICAP	R\$ 515,00	R\$ 515,00
372	Peça	1	TUBO FLEXÍVEL REF. 75260373	SICAP	R\$ 149,00	R\$ 149,00
373	Peça	1	TUBO FLEXÍVEL REF. 7532431	SICAP	R\$ 190,00	R\$ 190,00
374	Peça	1	TUBO REF. 75256535	ROCHESTER	R\$ 2.466,00	R\$ 2.466,00
375	Peça	1	TUBO REF. 75324072	ROCHESTER	R\$ 583,00	R\$ 583,00
376	Peça	2	TUCHO DE VÁLVULA REF. J931623	AUTIMPEX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
377	Peça	1	TURBO COMPRESSOR REF. J537133	DINAPEL	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

378	Peça	1	TURBO COMPRESSOR REF. P.2-30	DINAPEL	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
379	Peça	4	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF. J802355	IZUMI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
380	Peça	2	VÁLVULA DE DRENAGEM REF. 75288838	IZUMI	R\$ 189,00	R\$ 378,00
381	Peça	4	VÁLVULA DE ESCAPE REF. J802356	VTO	R\$ 64,00	R\$ 256,00
382	Peça	2	VEDADOR REF. 2978906	VEDOX	R\$ 14,00	R\$ 28,00
383	Peça	2	VEDADOR REF. 75288848	VEDOX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
384	Peça	2	VEDADOR REF. 85590147	VEDOX	R\$ 156,00	R\$ 312,00
385	Peça	2	VEDADOR REF. 87625367	VEDOX	R\$ 212,00	R\$ 424,00
386	Peça	2	VEDADOR REF. 87648785	VEDOX	R\$ 13,00	R\$ 26,00
387	Peça	2	VEDADOR REF. J930906	VEDOX	R\$ 18,00	R\$ 36,00
388	Peça	1	VENTILADOR REF. 73164370	GERAL	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
389	Peça	1	VIRABREQUIM REF. J908032	VP8 PARTS	R\$ 5.158,00	R\$ 5.158,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LOTE II R\$ (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS);						R\$ 201.118,00

LOTE IV - 01 (UMA) MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSNDX140LC

N.	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	VL UNT	VL TOTAL
1	Peça	1	ACOPLAMENTO ESCAVADEIRA	VOLVO	R\$ 4.365,00	R\$ 4.365,00
2	Peça	6	BALANCIM VALVULA	VOLVO	R\$ 1.019,00	R\$ 6.114,00
3	Peça	6	BICO INJETOR	BOSCH	R\$ 1.515,00	R\$ 9.090,00
4	Peça	6	BIELA MOTOR	VOLVO	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
5	Peça	1	BOMBA CAMBIO	NONEBRAND	R\$ 5.078,00	R\$ 5.078,00
6	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	VOLVO	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
7	Peça	1	BOMBA DAGUA	DEUTZ	R\$ 1.414,00	R\$ 1.414,00
8	Peça	1	BOMBA OLEO	VOLVO	R\$ 1.923,00	R\$ 1.923,00
9	Peça	1	BUCHA CAMBIO	VOLVO	R\$ 333,00	R\$ 333,00
10	Peça	2	BUCHA OSCILANTE	VOLVO	R\$ 401,00	R\$ 802,00
11	Peça	1	BUCHA SOLAR	VOLVO	R\$ 229,00	R\$ 229,00
12	Peça	1	COMPRESSOR AR	SCHULZ	R\$ 6.295,00	R\$ 6.295,00
13	Peça	1	CREMALHEIRA MOTOR	EATON	R\$ 796,00	R\$ 796,00
14	Peça	1	CRUZETA DIFERENCIAL	PIGOZZI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
15	Peça	5	DENTES ESCAVADEIRA	VOLVO	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
16	Peça	1	DISCO SINTERIZADO	VOLVO	R\$ 271,00	R\$ 271,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

17	Peça	1	EIXO PILOTO	ZF	R\$ 2.244,00	R\$ 2.244,00
18	Peça	1	EIXO TRANSMISSAO	ZF	R\$ 3.081,00	R\$ 3.081,00
19	Peça	1	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	VOLVO	R\$ 3.357,00	R\$ 3.357,00
20	Peça	1	ENGRENAGEM ANELAR	VOLVO	R\$ 4.346,00	R\$ 4.346,00
21	Peça	1	ENGRENAGEM CAMPANA SDLG	VOLVO	R\$ 3.829,00	R\$ 3.829,00
22	Peça	1	ENGRENAGEM INJETORA	VOLVO	R\$ 671,00	R\$ 671,00
23	Peça	1	ENGRENAGEM RE	VOLVO	R\$ 816,00	R\$ 816,00
24	Peça	1	ENGRENAGEM SOLAR	VOLVO	R\$ 853,00	R\$ 853,00
25	Peça	1	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	VOLVO	R\$ 1.341,00	R\$ 1.341,00
26	Peça	1	EVAPORADOR	ARCA	R\$ 1.403,00	R\$ 1.403,00
27	Peça	1	FILTRO AR MOTOR	VOLVO	R\$ 1.003,00	R\$ 1.003,00
28	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL	VOLVO	R\$ 262,00	R\$ 262,00
29	Peça	1	FILTRO HIDRAULICO	VOLVO	R\$ 494,00	R\$ 494,00
30	Peça	1	FILTRO OLEO MOTOR	VOLVO	R\$ 383,00	R\$ 383,00
31	Peça	1	FILTRO SEPARADOR	VOLVO	R\$ 406,00	R\$ 406,00
32	Peça	1	FLANGE IMPULSOR	LNG	R\$ 2.297,00	R\$ 2.297,00
33	Peça	1	FREIO ESTACIONARIO	MODEFER	R\$ 4.469,00	R\$ 4.469,00
34	Peça	1	HELICE MOTOR	VP8 PARTS	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00
35	Peça	1	JUNTA MOTOR	VEDAFORT	R\$ 4.457,00	R\$ 4.457,00
36	Peça	6	KIT MOTOR	VOLVO	R\$ 3.045,00	R\$ 18.270,00
37	Peça	1	MOTOR ARRANQUE	BOSCH	R\$ 4.571,00	R\$ 4.571,00
38	Peça	3	PARAFUSO REGULAGEM DIFERENCIAL	VOLVO	R\$ 327,00	R\$ 981,00
39	Peça	1	PESCADOR TANQUE	VOLVO	R\$ 821,00	R\$ 821,00
40	Peça	1	PLANETARIA SDLG	VOLVO	R\$ 5.653,00	R\$ 5.653,00
41	Peça	1	POLIA MOTOR	VOLVO	R\$ 1.746,00	R\$ 1.746,00
42	Peça	1	REGULADOR RESPIRO	VOLVO	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
43	Peça	1	REPARO CILINDRO	VOLVO	R\$ 442,00	R\$ 442,00
44	Peça	1	REPARO VALVULA	VOLVO	R\$ 515,00	R\$ 515,00
45	Peça	1	RESFRIADOR OLEO MOTOR	VOLVO	R\$ 1.268,00	R\$ 1.268,00
46	Peça	1	RESPIRO TANQUE	VOLVO	R\$ 468,00	R\$ 468,00
47	Peça	1	RETENTOR DIFERENCIAL	VOLVO	R\$ 261,00	R\$ 261,00
48	Peça	2	ROLAMENTO DUPLO CAMBIO	VOLVO	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
49	Peça	2	ROLAMENTO LATERAL	VOLVO	R\$ 736,00	R\$ 1.472,00
50	Peça	1	ROLAMENTO MOTOR TRAÇAO	VOLVO	R\$ 4.822,00	R\$ 4.822,00
51	Peça	2	ROLAMENTO PINHAO	VOLVO	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
52	Peça	1	SEDE TRANSMISSAO	VOLVO	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00



PODER EXECUTIVO

53	Peça	1	SENSOR NIVELAMENTO	BOSCH	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00
54	Peça	1	SENSOR PRESSAO	BOSCH	R\$ 697,00	R\$ 697,00
55	Peça	1	SINCRONIZADO	EURORICAMBI	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00
56	Peça	1	VALVULA ORBITROL	VOLVO	R\$ 7.193,00	R\$ 7.193,00
57	Peça	1	VALVULA PEDAL	VOLVO	R\$ 926,00	R\$ 926,00
58	Peça	1	VALVULA PEDAL FREIO	VOLVO	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
59	Peça	1	VALVULA SEPARADORA AGUA	VOLVO	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
60	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	C PARTS	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
61	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	VOLVO	R\$ 770,00	R\$ 770,00
62	Peça	1	VALVULA TRANSMISSAO	VOLVO	R\$ 3.323,00	R\$ 3.323,00
63	Peça	1	VIRABREQUIM MOTOR	SUZIM	R\$ 8.573,00	R\$ 8.573,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LOTE IV R\$ (CENTO E SESENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS);						R\$ 160.864,00
VALOR TOTAL DOS LOTES II, III, IV E V R\$ (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);						R\$ 361.982,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).						R\$ 881.182,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 051/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 016/2022 - CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

d) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



PODER EXECUTIVO

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 15 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 27.722.128/0001-15



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

Representante Legal
CONTRATADA

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.636.892/0001-78

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Processo Administrativo nº 049/2022

Pregão Presencial nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 014/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 049/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 04: M C S PINTO -ME	
CNPJ: 28.895.623/0001-99	
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro - Campestre do Maranhão-MA	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINALDO SANTOS PINTO	
CPF Nº: 923.774.673-34	RG: 209053320020 GEJSPC/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO Especificação: ÁLCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICA 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.	STAR	UNIDADE	666	R\$ 17,50	R\$ 11.655,00
19	CERA LÍQUIDA Especificação: CERA, TIPO LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.		UNIDADE	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
31	DESODORIZADOR DE AR Especificação: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY, CAIXA CONTENDO (CX 12UND).		CAIXA	400	R\$ 135,90	R\$ 54.360,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

32	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação: DETERGENTE, TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANÔNICOS, COADJUVANTES, PERSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TOALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.		CAIXA	500	R\$ 56,48	R\$ 28.240,00
37	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Especificação: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.		UNIDADE	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
39	FLANELA DE ALGODÃO Especificação: FLANELA, TIPO DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.		UNIDADE	3500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
41	INSETICIDA AEROSOL Especificação: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.		CAIXA	50	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
43	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.		CAIXA	250	R\$ 112,40	R\$ 28.100,00
44	LIMPA VIDRO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CAIXA	300	R\$ 76,73	R\$ 23.019,00
46	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO Especificação: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL (DIVERSAS UTILIDADES), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ESALTOS, RISCOS DE LAPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.		CAIXA	300	R\$ 93,70	R\$ 28.110,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.		PAR	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
54	PANO DE CHÃO Especificação: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO.		UNIDADE	1500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
58	PAPEL TOALHA Especificação: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.		PACOTE	3000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
77	PORTA DETERGENTE Especificação: PORTA, TIPO DETERGENTE, DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNIDADE	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
84	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	190	R\$ 73,50	R\$ 13.965,00
85	SACO PLÁSTICA PARA LIXO 20 LITROS, Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITRO COR PRETA OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	190	R\$ 73,50	R\$ 13.965,00
86	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	190	R\$ 73,50	R\$ 13.965,00
87	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	190	R\$ 73,50	R\$ 13.965,00
88	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	400	R\$ 73,50	R\$ 29.400,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

89	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARETE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
90	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARETE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
91	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA 50 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA, CAPACIDADE DE 50 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	300	R\$ 81,55	R\$ 24.465,00
92	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA 100 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA, CAPACIDADE DE 100 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES		FARDO	200	R\$ 118,30	R\$ 23.660,00
93	FACA ULTRACORTE MATERIAL INOX, Especificação: FACA ULTRACORTE MATERIAL INOX COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 6 POLEGADAS, USO DE COZINHA		UNIDADE	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
UM MILHÃO E NOVECENTOS E ONZE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 400.304,00

LICITANTE 08: BRUNO M DE FREITAS LTDA

CNPJ: 32.173.795/0001-26

ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 34, Centro, Campestre do Maranhão-MA

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MILHOMEM DE FREITAS

CPF Nº: 050.793.703-19

RG: 0361602920081 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN.	VLR UNIT	TOTAL
5	AMACIANTE DE ROUPA Especificação: AMACIANTE, tipo DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	UAU	GALÃO	520	R\$ 45,20	R\$ 23.504,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

6	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA Especificação: AVENTAL, TIPO DE NAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NAPA COM ASA SEGUINTE DIMENSÕES: COMP. 1,2M LARG.0,66CM. AVENTAL DEVE POSSUIR DUAS TIRAS LARGAS (APROX.0,3CM) DE TECIDO DE ALGODÃO FIRMEMENTE COSTURADOS EM 4 PONTOS E UTILIZADOS PARA AJUSTE, AS TIRAS DEVEM SER TRANSPASSADAS NAS COSTAS, SEM PRENDER NO PESCOÇO E NÃO PODEM SER FIXAS COM ILHOSES. TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TRANSPARENTE.	TERRAPLAST	UNIDADE	150	R\$ 21,78	R\$ 3.267,00
57	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE Especificação: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA. NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.		PACOTE	4500	R\$ 11,65	R\$ 52.425,00
65	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG Especificação: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSIOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		CAIXA	450	R\$ 432,30	R\$ 194.535,00
66	SABONETE 90 GRAMAS Especificação: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.		CAIXA	350	R\$ 162,65	R\$ 56.927,50
						R\$ 330.658,50

LICITANTE 10: P L M MARQUES SUPERMERCADO	
CNPJ: 33.083.444/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Antonio Teles, nº 800, loja A, Rodoviária - Grajau - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE ARAUJO AKASHI	
CPF Nº: 772.674.433-20	RG: 10620593-5 SESP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	---------	-------



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

1	AGUA SANITÁRIA Especificação: ÁGUA, tipo SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% Á 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, VANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	NUTRILAR	CAIXA	750	R\$ 38,30	R\$ 28.725,00
2	ALCOOL 96° 1000 ML Especificação: ALCOOL, tipo 90°, embalagem contendo 1000 ml. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	STAR	LITRO	1560	R\$ 11,60	R\$ 18.096,00
3	ALCOOL EM GEL Especificação: ALCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	STAR	CAIXA	445	R\$ 183,50	R\$ 81.657,50
13	CAIXA DE ISOPOR Especificação: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		UNIDADE	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
25	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.		PACOTE	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
26	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.		PACOTE	7500	R\$ 6,80	R\$ 51.000,00
27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."		PACOTE	7500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

29	DESINFETANTE AROMA LAVANDA Especificação: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CAIXA	500	R\$ 60,90	R\$ 30.450,00
30	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO Especificação: DESINFETANTE, TIPO LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.		CAIXA	500	R\$ 60,90	R\$ 30.450,00
33	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNIDADE	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
34	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS Especificação: ESCOVA, TIPO PARA LIMPAR UNHAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNIDADE	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITARIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.		UNIDADE	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
36	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA Especificação: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.		PACOTE	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
38	FILME CULINARIO EM PVC Especificação: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M.		UNIDADE	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO: 24CM X 22CM Especificação: GUARADANAPO, TIPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MINIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.		PACOTE	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
48	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Especificação: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.		CAIXA	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

49	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.		PAR	800	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00
50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.		PAR	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
						R\$ 329.265,50

LICITANTE 12: MERCEARIA RIO BRANCO LTDA

CNPJ: 11.586.856/0001-07

ENDEREÇO: Rua Aquiles Lisboa , nº 26 - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE LEGAL: IVO SILVA OLIVEIRA

CPF Nº: 971.975.132-00

RG: 166053920017 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	TERRAPLAST	UNID	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	TERRAPLAST	UNID	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
9	BACIA PLÁSTICA 35 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LUTROS, COM ALÇAS.	TERRAPLAST	UNID	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	TERRAPLAST	UNID	300	R\$ 68,95	R\$ 20.685,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	TERRAPLAS T	UNID	300	R\$ 35,40	R\$ 10.620,00
12	BOTAS DE PVC CANO LONGO Especificação: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		PAR	200	R\$ 83,60	R\$ 16.720,00
14	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS.		UNID	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
15	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		UNID	200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
16	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.		UNID	200	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
17	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.		UNID	80	R\$ 194,90	R\$ 15.592,00
18	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UNID	80	R\$ 324,70	R\$ 25.976,00
20	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS Especificação: CESTO, TIPO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPA, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.		UNID	900	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
21	CESTO PLÁSTICO TELADO Especificação: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.		UNID	1000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
22	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR Especificação: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.		UNID	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
23	COLORO HIPOCLORITO Especificação: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA.		GALÃO	40	R\$ 37,80	R\$ 1.512,00
24	COADOR DE PANO DE ALGODÃO Especificação: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.		UNID	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

28	COTONETE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA Especificação: COTONETE, TIPO FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICANDO PARA HIGIENE DAS ORELHAS E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.CX/12		CAIXA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
45	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO Especificação: LIMPA, TIPO VIDRO, EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO.TUBO CONTENDO 500 ML.CX/12		UNID	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
47	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: LIXEIRA, TIPO EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNID	600	R\$ 162,49	R\$ 97.494,00
52	MANGUEIRA PARA FOGÃO À GAS TIPO PADRÃO Especificação: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, SEU CUMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESSA REGIÃO É MUITO ALTA, DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO, A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO, AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP.		UNID	150	R\$ 77,25	R\$ 11.587,50
53	PÁ COLETORA DE LIXO Especificação: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLASTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.		UNID	500	R\$ 76,28	R\$ 38.140,00
55	PANO DE PRATO Especificação: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE COPA)		UNID	1500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
56	PAPEL ALUMÍNIO ROLO Especificação: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.		ROLO	1500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
59	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS Especificação: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNID	3500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

60	PRATO DESCARTÁVEL Especificação: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.		PACOTE	2750	R\$ 4,10	R\$ 11.275,00
61	REMOVEDOR PARA PISO Especificação: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		GALÃO	120	R\$ 89,25	R\$ 10.710,00
62	RODO Especificação: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA,MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO,COMPRIMENTO,DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLASTICA.		UNID	850	R\$ 13,50	R\$ 11.475,00
63	SABÃO DE COCO Especificação: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA,CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CAIXA	600	R\$ 132,30	R\$ 79.380,00
64	SABÃO EM BARRA Especificação: SABÃO, TIPO EM BARRA,DE GLICERINA,COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.		PACOTE	750	R\$ 15,45	R\$ 11.587,50
67	CREME DENTAL Especificação: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.		UNID	3500	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
68	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON Especificação: ESCOVA, TIPO DENTAL,MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.		UNID	3500	R\$ 5,39	R\$ 18.865,00
69	FOSFORO Especificação: FOSFORO, TIPO CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 UNIDADES CADA, NÃO TÓXICOS.		PACOTE	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
70	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG Especificação: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PESO MÉDIO DE 10KG.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.		PACOTE	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
71	SACOLA PARA EMBALAGEM DE 15 KG Especificação: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 15 KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.		PACOTE	900	R\$ 27,47	R\$ 24.723,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

72	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG Especificação: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 5KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES		PACOTE	900	R\$ 26,78	R\$ 24.102,00
73	LIXEIRA EM AÇO INOX Especificação: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNID	120	R\$ 375,85	R\$ 45.102,00
74	VASSOURA TIPO VASCULHADOR Especificação: VASSOURA, TIPO VASCULHADOR, COM CABO DE MADEIRA.		UNID	200	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
75	PORTA SABÃO Especificação: PORTA, TIPO PARA SABÃO EM PÓ, EM PLÁSTICO COM DOSADOR. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNID	200	R\$ 29,46	R\$ 5.892,00
76	SABONETE LÍQUIDO Especificação: SABONETE, TIPO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ. RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.		LITRO	750	R\$ 54,49	R\$ 40.867,50
78	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO Especificação: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO. DIÂMETRO DE 45CM.		UNID	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
79	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA Especificação: BANDEJA, TIPO RETANGULAR COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 42 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA.		UNID	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00
80	BARBANTE Especificação: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, DIÂMETRO Nº03.C/400 MT		ROLO	150	R\$ 280,20	R\$ 42.030,00
81	BARBEADOR DESCARTÁVEL Especificação: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		UNID	2500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
82	VASSOURA DE PELO, Especificação: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO		UNID	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
83	VASSOURA DE PIAÇAVA, Especificação: VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, CABO DE MADEIRA		UNID	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
93	FACA ULTRACORTE MATERIAL INOX, Especificação: FACA ULTRACORTE MATERIAL INOX COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 6 POLEGADAS, USO DE COZINHA		UNID	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
94	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



PODER EXECUTIVO

	R\$ 831.800,50
--	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 049/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.



PODER EXECUTIVO

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;



PODER EXECUTIVO

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **"a"**, **"b"** e **"d"** será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **"a"** e **"b"** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:



PODER EXECUTIVO

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

Campestre do Maranhão 24 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

M C S PINTO -ME
CNPJ: 28.895.623/0001-99
Representante Legal
CONTRATADA

BRUNO M DE FREITAS LTDA
CNPJ: 32.173.795/0001-26
Representante Legal
CONTRATADA

P L M MARQUES SUPERMERCADO
CNPJ: 33.083.444/0001-97
Representante Legal
CONTRATADA

MERCEARIA RIO BRANCO LTDA
CNPJ: 11.586.856/0001-07
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Pregão Presencial nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 015/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 050/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 04: M C S PINTO -ME
CNPJ: 28.895.623/0001-99
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro - Campestre do Maranhão-MA
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINALDO SANTOS PINTO
CPF Nº: 923.774.673-34 RG: 209053320020 GEJSPC/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
37	COLA, tipo para confecção de produtos de artesanato. produto com marca do fabricante.	TUBO	800	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00
48	ENVELOPE vai-vem, de plástico, tipo ofício de ref. 625 00 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm. Produto com marca do fabricante.	UNI	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
60	FITA, tipo adesiva material polipropileno transparente tipo mono face largura 8mm. comprimento 50m. Aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
62	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 15mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
65	FOLHA, tipo papel madeira 80 gramas, pacote contendo 250 folhas.	PAC	50	R\$ 303,30	R\$ 15.165,00
66	FORMULARIO contínuo, com 02 vias de 80 colunas, com 240 x 11 polegadas, caixa com 1000 jogos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	25	R\$ 395,40	R\$ 9.885,00
82	PAPEL, tipo cartolina, Tamanho: 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. PAPEL, tipo cartolina.	PAC	100	R\$ 97,70	R\$ 9.770,00
88	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas, em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.	UNI	100	R\$ 397,10	R\$ 39.710,00
CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA CINCO REAIS					R\$ 114.565,00

LICITANTE 08: BRUNO M DE FREITAS LTDA
CNPJ: 32.173.795/0001-26
ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 34, Centro, Campestre do Maranhão-MA



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MILHOMEM DE FREITAS

CPF Nº: 050.793.703-19

RG: 0361602920081 SSP/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
12	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas dimensões aproximadas; 76x102mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	2500	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
16	BORRACHA para escrita de lápis nº tipo macia cor branca que não borre e nem danifique o papel produto com marca do fabricante. CX/40 UND	CAIXA	250	R\$ 39,25	R\$ 9.812,50
25	CANETA, esferográfica, material sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1000	R\$ 61,68	R\$ 61.680,00
30	CLIPS nº 2/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
51	ETIQUETA adesiva em formulário contínuo com 2 colunas, tamanho 36x107mm. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
58	Extrator de Grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado comprimento mínimo 12cm, largura mínima 02cm. Produto com marca do fabricante.	UNI	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
71	GRAMPEADOR, tipo de mesa médio, 26/6 capacidade 30 folhas.	UNI	300	R\$ 64,70	R\$ 19.410,00
93	TINTA, para marcador de quadro branco, em tubo contendo 01 litro.	LITRO	50	R\$ 383,20	R\$ 19.160,00
CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 175.702,50

LICITANTE 10: P L M MARQUES SUPERMERCADO

CNPJ: 33.083.444/0001-97

ENDEREÇO: Av. Antonio Teles, nº 800, loja A, Rodoviária - Grajau - MA

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE ARAUJO AKASHI

CPF Nº: 772.674.433-20

RG: 10620593-5 SESP/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
17	BORRACHA, tipo bicolor caixa contendo 40 unidades.	CAIXA	250	R\$ 71,00	R\$ 17.750,00
18	Caderno de caligrafia. Produto com a marca do fabricante.	UNI	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
23	CALCULADORA, tipo 12 DIGITOS em cores modernas.	UNI	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00
24	CANETA esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa na cor azul. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1000	R\$ 61,60	R\$ 61.600,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

44	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum, largura 22cm, cor amarelo (k0). Produto com marca do fabricante.	UNI	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
56	ETIQUETA, tipo adesiva com 02 colunas, material papel, cor branca, largura mínima 33,9 mm, comprimento mínimo 101, 6mm, formato retangular, caixa com 25 folhas.	CAIXA	1000	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
61	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm ,espessura 10 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
70	GRAMPEADOR, de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base do fechamento dos grampo em chapa de aço mola resistente com retração automática utiliza grampo 23/6, 23/8, e 23/13 com capacidade para grampear ate 100 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNI	250	R\$ 149,10	R\$ 37.275,00
CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS					R\$ 177.525,00

LICITANTE 12: MERCEARIA RIO BRANCO LTDA

CNPJ: 11.586.856/0001-07

ENDEREÇO: Rua Aquiles Lisboa , nº 26 - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE LEGAL: IVO SILVA OLIVEIRA

CPF Nº: 971.975.132-00

RG: 166053920017 SSP/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	AGENDA, tipo padrão para anotações em expediente com as seguintes dimensões: 105 x 148mm. Produto com marca do fabricante.	UNI	100	R\$ 47,40	R\$ 4.740,00
2	ALFINETE, para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
3	ALFINETE, tipo niquelado nº 32, caixa com 50 unidades. produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
5	ALMOFADA, tipo para carimbo Nº 03. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	UNI	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
7	APONTADOR, tipo de lápis redondo, material plástico quantidade de um furos 01 (um) furo. Produto com marca do fabricante.	UNI	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
8	ARGILA, tipo para modelagem. Embalagem com peso de 1 kg. Produto com marca do fabricante.	QUILO	25	R\$ 35,90	R\$ 897,50
11	BASTÃO DE SILICONE produto com marca do fabricante.	UNI	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
13	Bloco auto adesivo para recado, embalagem pacote com 04 blocos de 100 folhas, dimensões aproximadas; 38x51mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
14	Bobina para maquina de calcular, material papel off set, cor branca, gramatura 54g/m2, largura 57mm. Diâmetro bobina 60mm. Produto com a marca do fabricante. Cx/30	UNI	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

15	BOBINA, tipo para fax no tamanho de 215mm x 30cm. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	25	R\$ 381,00	R\$ 9.525,00
19	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: Comprimento 28cm, largura 15cm. Produto com a marca do fabricante.	UNI	5000	R\$ 15,40	R\$ 77.000,00
22	CALCULADORA de bolso com 08 dígitos acionamento com pilha aa, números grandes, visor lcd sinal sonoro (tecla) e desligamento automático produto com marca do fabricante.	UNI	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
34	COLA DE SAPATEIRO, FRASCO COM 500 ML PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNI	20	R\$ 55,89	R\$ 1.117,80
38	COLCHETE lantonado nº 12, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
39	COLCHETE, tipo lantonado nº 06, caixa contendo 72 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
41	COLCHETE, tipo nº 15 caixa com 72 unidades	CAIXA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
47	ENVELOPE material papel off set gramatura 90g/m2 tipo saco comum largura 24CM comprimento 34cm, cor branca. Produto com marca do fabricante.	UNI	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
49	ESTILETE tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm. Produto com marca do fabricante.	UNI	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
52	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 25,4mm, comprimento mínimo 66,7mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
53	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 36mm, comprimento mínimo 105mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
54	ETIQUETA auto adesiva ink-jet e laser, folhas tamanho carta (215,9x279,4mm) com 80 etiquetas por folha tamanho 44,45 x 12,7mm cor branca embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
55	ETIQUETA auto adesiva, ink-jet e laser, com duas colunas, folhas tamanho carta (101,6x25,4mm) com 14 etiqueta por folha, tamanho 99,1 x 33,1x 2 mm, cor branca, embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
57	ETIQUETA, tipo adesiva material papel, cor branca, largura mínima 215 mm comprimento mínimo 279 mm, formato retangular, caixa com 25 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
63	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 20mm. produto com marca do fabricante.	FOLHA	1200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
67	GIZ escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico, composição: Gesso e água, embalagem em caixa com 64 palitos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

68	GIZ, tipo escolar colorido. Caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
69	GIZÃO, tipo de cera, fabricado com cera de alta qualidade. Embalagem com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
72	GRAMPO fixa papel, tipo trilho encadernador, material em aço niquelado, embalagem em caixa contendo 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	150	R\$ 27,30	R\$ 4.095,00
73	GRAMPO niquelado 23/10 para grampeador, embalagem em caixa contendo 1000 unidades. Produto com marca o fabricante.	CAIXA	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
74	GRAMPO, tipo trilho plástico, injetado em polietileno cor branca embalagem em pacote com 50 unidade produto com marca do fabricante.	PAC	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
75	LÁPIS DE COR, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
79	MASSA DE MODELAR, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos)	CAIXA	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
80	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, atóxico, 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60x60cm. Cores variadas.	FOLHA	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
81	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resma, cada resma contendo 500 folhas.	CAIXA	1600	R\$ 374,75	R\$ 599.600,00
83	PAPEL, tipo sulfite ofício 2, Gramatura: 75g/m ² ; Folhas/resma: 500; Certificação: Cerflor Dimensões; Formato: Ofício 2 (2106 x 330mm) Embalagem; 500 folhas. Produto com marca do fabricante.	PAC	100	R\$ 55,53	R\$ 5.553,00
84	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UNI	600	R\$ 12,75	R\$ 7.650,00
85	Pasta documento, material poli onda, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UNI	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
87	PERFURADOR, de folhas com capacidade para 20 folhas, na cor preta. Produto com marca do fabricante.	UNI	200	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00
89	PINCEL, tipo atômico, na cor azul, caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	R\$ 47,08	R\$ 9.416,00
90	RÉGUA, tipo de plástico tamanho de 30 cm. Produto com marca do fabricante.	UNI	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
91	TESOURA, tipo grande de 8 polegadas, tamanho 20 centímetros.	UNI	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
92	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	CAIXA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
OITOCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS					R\$ 805.391,05

LICITANTE 02: JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 34.516.974/0001-44	
ENDEREÇO: Rua Ingarana, n° 335, Centro- Porto Franco -MA	
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SOUZA SILVA	
CPF N°: 024.296.273-45	RG: 022449532002-1 SSP/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
10	BALAO, tipo palito, material látex pacote com 50 unidades, cores variadas tamanho padrão. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
27	CANETA, tipo esferográfica, material plástico transparente corpo sextavado, ponta com esfera de tungstenio, tipo escrita grossa na cor preta. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1000	R\$ 61,60	R\$ 61.600,00
32	CLIPS n° 8/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
64	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 30 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1200	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00
CEM MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS					R\$ 100.910,00

LICITANTE 12: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	
CNPJ: 42.707.214/0001-42	
ENDEREÇO: Rua Simplício Moreira, n° 1478, Centro - Imperatriz - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	
CPF N°: 345.557.903-59	RG: 1018411981 GEJUSPC/MA

TERMO DE REFERENCIA - MAT DE EXPEDIENTE - 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
4	ALMOFADA para carimbo N° 02 cores azul ou preto. Produto com marca do fabricante.	UNI	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
6	APAGADOR para quadro branco corpo em plástico de alta resistência superfície interna com espuma e base em filtro.	UNI	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
9	BALAO liso 7 material látex pacote com 50 unidade cores variada. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
20	CADERNO, tipo pautado grande com 200 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNI	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
21	CADERNO, tipo de desenho contendo 48 FLS.	UNI	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
26	CANETA, tipo esferográfica em cores variadas. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	CAIXA	750	R\$ 59,60	R\$ 44.700,00
28	CANETA, tipo marca texto pacote com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
29	CLIPS n° 3/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
31	CLIPS n° 6/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	2500	R\$ 8,49	R\$ 21.225,00



PODER EXECUTIVO

33	COLA branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1kg. Produto com marca do fabricante.	UNI	400	R\$ 28,80	R\$ 11.520,00
35	COLA tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, frasco com no mínimo 100g, em cores variadas. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
36	COLA, tipo branca, líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g. Produto com marca do fabricante.	UNI	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
40	COLCHETE, TIPO lantonado nº 10, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
42	CORRETIVO líquido, material à base de água secagem rápida, em papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00
43	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80G/M2 tipo saco comum largura 31CM, comprimento 41cm, cor amarelo. (K0) produto com marca do fabricante.	UNI	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
45	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarelo (ok). Produto com marca do fabricante.	UNI	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
46	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarelo. Produto com marca do fabricante.	UNI	4500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
50	ESTILETE tipo laminado, retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm. Produto com marca do fabricante.	UNI	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
59	FITA adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 30mm aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
76	LÁPIS, tipo preto, redondo, caixa contendo 144 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	250	R\$ 53,55	R\$ 13.387,50
77	LIVRO, tipo de ata com 200 folhas, no tamanho: 206 x 300mm. Produto com marca do fabricante.	UNI	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
78	LIVRO, tipo de ponto pequeno 160 folhas. Produto com marca do fabricante.	UNI	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
86	PASTA, tipo AZ registradora, caixa contendo 10 pastas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	1000	R\$ 238,30	R\$ 238.300,00
QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 457.756,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 050/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022 - CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;



PODER EXECUTIVO

- b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d)** Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e)** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f)** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g)** Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h)** Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i)** Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j)** Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



PODER EXECUTIVO

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PODER EXECUTIVO

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

c) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

d) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 24 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

M C S PINTO -ME
CNPJ: 28.895.623/0001-99
Representante Legal
CONTRATADA

BRUNO M DE FREITAS LTDA
CNPJ: 32.173.795/0001-26
Representante Legal
CONTRATADA

P L M MARQUES SUPERMERCADO
CNPJ: 33.083.444/0001-97
Representante Legal
CONTRATADA

MERCEARIA RIO BRANCO LTDA
CNPJ: 11.586.856/0001-07
Representante Legal
CONTRATADA

JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO
CNPJ: 34.516.974/0001-44
Representante Legal
CONTRATADA

MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 42.707.214/0001-42
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 014/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Pregão Presencial nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 018/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 053/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 04: M C S PINTO -ME						
CNPJ: 28.895.623/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro - Campestre do Maranhão-MA						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINALDO SANTOS PINTO						
CPF Nº: 923.774.673-34			RG: 209053320020 GEJSPC/MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 500 ML, SEM GÁS. FRD COM 12 UNID	INDAIA	FRD	5000	R\$ 30,99	R\$ 154.950,00
6	AÇUCAR CISTAL: embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso líquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando 30 quilos. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Sem sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses.	ITAJA	KG	6500	R\$ 5,25	R\$ 34.125,00
8	CHÁ SABORES VARIADOS EM SACHÊ (SAQUINHO), CIAXA COM 10 SACHÊS), ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	MARATA	CX	3500	R\$ 6,10	R\$ 21.350,00
9	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável.	RANCHEIRO	KG	1500	R\$ 16,95	R\$ 25.425,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

12	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	TIO JORGE	KG	2500	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00
13	MARGARINA embalagem primaria: embalagem plástica, peso 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão acondicionando 12 latas, totalizando 6 quilos. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	PURO SABOR	KG	1694	R\$ 16,00	R\$ 27.104,00
18	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	PALMEIRON	UND	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
21	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	ROSA BRANCA	KG	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
24	FRANGO CONGELADO. embalagem primaria: saco de polietileno metálico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 20 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BONASA	KG	2500	R\$ 15,20	R\$ 38.000,00
27	SAL REFINADO 1KG: embalagem primaria: Flexível em plásticas com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo em polietileno de 30 quilos. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	NOTA 10	KG	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
30	CEBOLA IN NATURA: De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidões, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ARGENTINA S	KG	1300	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

33	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NESTLE	KG	900	R\$ 14,25	R\$ 12.825,00
34	FECULA DE MANDIOCA: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DO ZÉ	KG	1500	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS						R\$ 374.089,00

LICITANTE 08: BRUNO M DE FREITAS LTDA

CNPJ: 32.173.795/0001-26

ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 34, Centro, Campestre do Maranhão-MA

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MILHOMEM DE FREITAS

CPF Nº: 050.793.703-19

RG: 0361602920081 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
2	AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT (RECARGA)	CRISTAL SUL	UND	10000	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG : Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg	DONA DÊ	KG	4000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	VIVALE	KG	1500	R\$ 15,15	R\$ 22.725,00
16	LEITE EM PÓ EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: embalagem de papelão acondicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	SOBERANO	KG	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
22	SALSICHA TIPO HOT DOG, resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	FRIATO	KG	1500	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
25	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.	SABOR DA FRUTA	KG	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

28	TEMPERO COMPLETO embalagem primaria: pote de polietileno 300g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem Secundaria: caixa de papelão acondicionado com 24 unidades 7,2kg. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	SABOR NOBRE	KG	750	R\$ 6,25	R\$ 4.687,50
31	OLEO DE SOJA embalagem primaria: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	ABC	UND	5000	R\$ 12,99	R\$ 64.950,00
TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 374.807,50

LICITANTE 10: P L M MARQUES SUPERMERCADO

CNPJ: 33.083.444/0001-97

ENDEREÇO: Av. Antonio Teles, nº 800, loja A, Rodoviária - Grajau - MA

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE ARAUJO AKASHI

CPF Nº: 772.674.433-20

RG: 10620593-5 SESP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	ARROZ TIPO 1 embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 e 5 quilos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno condicionado com 30 kg. Características do produto: arroz de 1° qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	BOM DE MESA	KG	5000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
4	ACHOCOLATADO EM PO EM PO: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso líquido de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão, totalizando 10 quilos. TIPO: alimento vitaminado, instantâneo de 1° qualidade. Características adicionais: produto próprio pra o consumo humano e me conformidade com a legislação em vigor, com o prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação."	MARATA	KG	1500	R\$ 28,99	R\$ 43.485,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

7	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado em embalagem de 250 gramas classificação oficial brasileira, isento de bebidas rio ou riazona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor	RANCHEIRO	KG	3000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
11	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, com no mínimo 20%, sem aditivos ou conservantes, unidades de 340g, sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	QUERO	KG	2500	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
14	FLOCÃO DE MILHO embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	VITAMAIZ	KG	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
15	FLOCÃO DE ARROZ embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	VITAMAIZ	KG	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
17	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G: Milho em grãos limpos e selecionados para canjica, novo, acondicionado em embalagem plástica	MARATA	KG	750	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
19	SUCO DE GOIABA GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	PALMEIRON	UND	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
20	SARDINHA: sardinha ao molho de tomate embalagem 125 gramas	PALMEIRON	KG	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
23	CARNE MOÍDA embalagem primaria: embalagem plástica de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Inserta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Carne bovina de 1º qualidade. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 15 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	FRIBOI	KG	2500	R\$ 25,30	R\$ 63.250,00
26	CORANTE NATURAL, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	MARATA	KG	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00



PODER EXECUTIVO

29	ALHO IN NATURA: Embalagem primária: o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 10quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUON	KG	690	R\$ 34,89	R\$ 24.074,10
32	MACARRÃO PARAFUSO 500G: embalagem primária: saco de polietileno metálico , peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	TIO JORGE	KG	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS						R\$ 372.709,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 053/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 - CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

e) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

f) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 29 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

M C S PINTO -ME
CNPJ: 28.895.623/0001-99
Representante Legal
CONTRATADA

BRUNO M DE FREITAS LTDA
CNPJ: 32.173.795/0001-26
Representante Legal
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

P I M MARQUES SUPERMERCADO

CNPJ: 33.083.444/0001-97

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 015/2022
Processo Administrativo nº 048/2022
Pregão Presencial nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 048/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO com entrega parcelada conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 01: E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS					
CNPJ: 38.203.366/0001-30					
ENDEREÇO: Av. FERRADURA, N 10, QUADRA 11 A CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS - MA					
REPRESENTANTE LEGAL: RICHARDSON LIMA CRUZ					
CPF Nº: 825.285.603-97			RG: 084743597-0		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	LANCE VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND.	30	R\$ 972,00	R\$ 29.160,00
4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície , gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND.	25	R\$ 1.179,00	R\$ 29.475,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND.	25	R\$ 884,00	R\$ 22.100,00
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND.	100	R\$ 294,00	R\$ 29.400,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND.	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
10	CADEIRA PLASTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: branca, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND.	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
12	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND.	20	R\$ 1.277,00	R\$ 25.540,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escrivãzinha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND.	50	R\$ 422,00	R\$ 21.100,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND.	50	R\$ 785,00	R\$ 39.250,00
16	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND.	50	R\$ 521,00	R\$ 26.050,00
18	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND.	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND.	15	R\$ 4.808,00	R\$ 72.120,00
25	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND.	20	R\$ 2.403,00	R\$ 48.060,00
26	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND.	20	R\$ 3.923,00	R\$ 78.460,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND.	25	R\$ 2.403,00	R\$ 60.075,00
28	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimaores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND.	12	R\$ 786,00	R\$ 9.432,00
29	FOGÃO 06 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 06 bocas, mesa em inox, queimaores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes, 2 queimadores medios e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND.	10	R\$ 1.769,00	R\$ 17.690,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

31	FOGÃO INDUSTRIA 04 BOCAS COM FORNO 30x30 Material de Fabricação Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto Profundidade: 50 cm Comprimento: 77 cm Altura: 80 cm Informações Técnicas Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 1 - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h 1 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo(GLP): 900 gr/h	UND.	15	R\$ 1.966,00	R\$ 29.490,00
33	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND.	5	R\$ 1.966,00	R\$ 9.830,00
34	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND.	10	R\$ 5.899,00	R\$ 58.990,00
35	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas latas capacidade de 8 latas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível, dimensões aprox. (LxAxP): 49,5 x 88 x 54cm, 220 Volts.	UND.	5	R\$ 1.848,00	R\$ 9.240,00
38	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Painel eletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND.	10	R\$ 786,00	R\$ 7.860,00
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequencia (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND.	10	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
40	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND.	10	R\$ 1.858,00	R\$ 18.580,00



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

42	TELEVISÃO SMART 43" FULL HD. Descrição mínima: TV 43 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m², resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e vídeo (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND.	10	R\$ 2.949,00	R\$ 29.490,00
43	TELEVISÃO Smart TV Monitor 24" LED Wi-Fi webOS 3.5 DTV Bivolt 24TL520S Dimensões do produto - cm (AxLxP) 340X563X58 Peso liq. aproximado do produto (Kg) 3,3	UND.	10	R\$ 1.277,00	R\$ 12.770,00
44	TELEVISÃO Smart TV Monitor LED 28" LG 28MT49S-PS HD 2 HDMI 1 USB Preto com Conversor Digital Integrado Especificações Técnicas Cor Preto conectividade Wi-Fi, Rede LAN RJ45 Entrada de Vídeo Componente 1 Entradas HDMI 2 Entradas USB 1 Saída de Áudio Óptico 1 Quantidade de Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo 1 Quantidade de Saídas de Áudio 1 Modelo 28MT49S-PS Altura com Base 44.4 Largura com Base 64.15 Peso com Base 5000.0 Profundidade com Base 17.88 Consumo Aproximado de Energia 30.4 Voltagem Bivolt	UND.	10	R\$ 1.326,00	R\$ 13.260,00
45	VENTILADOR MESA 30 CM, 220V, COM 3 VELOCIDADES, GRADE DE PLÁSTICO REFORÇADA	UND.	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
46	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 3 VEL, 220V, COM 6 PÁS, DIMENSÕES: 150 cm x 45 cm x 41 cm	UND.	20	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
47	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 45 CM, COM 3 VELOCIDADES, COMP: AÇO E PLÁSTICO, 3 HÉLICES, DIMENSÕES - cm (AxLxP) 45x45x12cm	UND.	100	R\$ 471,00	R\$ 47.100,00
48	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diâmetro de 600mm, potência 160w, parea de ventilação: 40m², vazão: 220m³/h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22 °c/ 03 pás.	UND.	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
49	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, 220V, MATERIAL MDF DIMENSÕES - cm (AxLxP) 12,5x39x14cm	UND.	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
50	CAIXA DE SOM ATIVA 15KSR Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Mp3, Icd, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg	UND.	10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

51	DATA SHOW POWERLITE X39 XGA 1024X768 Conexão RJ-45 — Permite gerenciar e projetar através de uma rede local. Lâmpada de longa duração — Até 12.000 horas. - Mantenha a atenção dos seus estudantes — Auto-falante de 5W nativo. - USB 3 em 1 — Projete, transmita áudio e controle as apresentações utilizando apenas um cabo USB	UND.	10	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
52	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLA UHF JWL U-585	UND.	15	R\$ 864,00	R\$ 12.960,00
NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS					R\$ 955.762,00

LICITANTE 02: JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO					
CNPJ: 34.516.974/0001-44					
ENDEREÇO: Rua Ingarana, nº 335, Centro- Porto Franco -MA					
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SOUZA SILVA					
CPF Nº: 024.296.273-45			RG. 022449532002-1 SSP/MA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	LANCE VENCEDOR	VALOR TOTAL
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fôrmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (AxLxP) 194 x 120 x 80 cm.	UND.	25	R\$ 1.270,00	R\$ 31.750,00
3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND.	25	R\$ 1.560,00	R\$ 39.000,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico (cor a definir), estrutura tubular em aço.	UND.	100	R\$ 352,90	R\$ 35.290,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND.	100	R\$ 971,90	R\$ 97.190,00
11	CADEIRA PLASTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND.	400	R\$ 57,99	R\$ 23.196,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND.	50	R\$ 1.179,90	R\$ 58.995,00
17	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável , garantia de 01 ano. Cor branca	UND.	100	R\$ 239,50	R\$ 23.950,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

19	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND.	20	R\$ 3.439,90	R\$ 68.798,00
20	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND.	200	R\$ 450,90	R\$ 90.180,00
21	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND.	15	R\$ 972,90	R\$ 14.593,50
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND.	15	R\$ 3.715,90	R\$ 55.738,50
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND.	15	R\$ 5.112,75	R\$ 76.691,25
30	FOGÃO INDUSTRIA 02 BOCAS SEM FORNO 30x30 Material de Fabricação Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto Profundidade: 50 cm Comprimento: 77 cm Altura: 80 cm Informações Técnicas Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 1 - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h 1 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo(GLP): 900 gr/h	UND.	15	R\$ 6.882,90	R\$ 103.243,50
32	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts, certificada pelo selo procel"A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável, Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (AxLxP) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND.	5	R\$ 3.538,85	R\$ 17.694,25
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND.	2	R\$ 2.063,95	R\$ 4.127,90



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

37	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros , cor branca , degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND.	8	R\$ 2.948,99	R\$ 23.591,92
41	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m², resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e video (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND.	10	R\$ 1.768,95	R\$ 17.689,50
SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 781.719,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 048/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



PODER EXECUTIVO

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PODER EXECUTIVO

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a)** Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

g) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

h) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).



PODER EXECUTIVO

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 15 de Junho de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 38.203.366/0001-30

Representante Legal

CONTRATADA

JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO

CNPJ: 34.516.974/0001-44,

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 016/2022

Processo Administrativo nº 055/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

Aos 03 (Três) dias de Agosto de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia 18 de julho DE 2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

EMPRESA: : LICITANTE Nº 01 - FRANCISCA MIRANDA PEREIRA 47226668149 - MEI					
CNPJ: 27.006.749/0001-00					
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO. nº 170 - Centro - Campestre do Maranhão -MA					
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Miranda Pereira					
CPF Nº: 472.266.681-49				RG: 029437662005-6 SSP/MA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX: PESANDO ENTRE 600G (SEISCENTOS GRAMAS) E 650G (SETECENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO: 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS) DE ARROZ; 300G (TREZENTOS GRAMAS) DE CARNE, COM 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE; 100G (CEM GRAMAS) DE FEIJÃO, 60G (SESENTA GRAMAS) DE MACARRÃO, 50G (CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA CRUA; 50G (CINQUENTA GRAMAS) DE SALADA COZIDA E 40G (QUARENTA GRAMAS) DE FAROFA.	UND	5.000	R\$ 20,40	R\$ 102.000,00
2	REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO PF, SERVIDA NO LOCAL: REFEIÇÕES, ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS, LEGUMES, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA. FRANGO: PEITOS, COXAS OU SOBRECOCAS, ASSADO OU FRITO. CARNE SUÍNA: ASSADA. CARNE BOVINA: COXÃO MOLE, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, CHÁ DE DENTRO, DE FORMA COZIDA, ASSADA OU BIFE FRITO. PEIXE EM PORÇÃO: MÍNIMO DE 200G QUANDO PRONTOS, ASSADO OU FRITO.	UND	3.500	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS					R\$ 193.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de REFEIÇÃO E MARMITEX conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 055/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 019/2022-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2014;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.



PODER EXECUTIVO

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2013.



PODER EXECUTIVO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2013** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2013;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER EXECUTIVO

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

FRANCISCA MIRANDA PEREIRA 47226668149 - MEI
CNPJ sob o nº **27.006.749/0001-00**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Processo Administrativo nº 056/2022

Pregão Presencial nº 020/2022

AOS 03 (Três) dias de Agosto de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia 18 de julho DE 2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

EMPRESA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 04.627.085/0001-93	
ENDEREÇO: RUA BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 35.010.040	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE MEDRADO RAMOS	
CPF Nº: 054.623.833-55	RG: 0158388220008 SSP/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para aquisição de produtos e serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	MÊS	12	0,01%	R\$ 950.000,00
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	MÊS	12	0,01%	R\$ 2.450.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS DOIS ITENS (Três milhões e quatrocentos mil reais)					R\$ 3.400.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão/MA, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O percentual da taxa de administração ofertado pelo Fornecedor, será de 0,01 % (Zero vírgula zero um), incidirá sobre o valor mensal do faturamento.

2.2 O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos combustíveis, das peças e serviços, na data em que ocorreu a despesa, no preço máximo estabelecido no termo de referência, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento da aquisição e relatório apresentado pelo Fornecedor.

2.3 O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTIDADE PARTICIPANTE



PODER EXECUTIVO

- 4.1 -A entidade participante deste Registro de Preços é o Município de Campestre do Maranhão/MA.
- 4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.
- 4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O Município de Campestre do Maranhão/MA não está obrigado a executar uma quantidade mínima dos produtos licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.
- 5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência no fornecimento, o Município de Campestre do Maranhão/MA terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) n°. 020/2022 e no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 - A implantação do sistema de administração/gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;
- 6.4 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica o Fornecedor, não poderá ser superior a 8 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Os serviços, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Campestre do Maranhão/MA conforme forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 7.2 O Município de Campestre do Maranhão/MA acompanhará a qualidade dos serviços e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do objeto recebido e do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 8.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data em que o documento for reapresentado e considerado válido pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. O pagamento será efetuado à empresa contratada por quem houver efetivamente emitido a autorização de fornecimento, sejam Contratantes participantes do Pregão, ou seja, ente/órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- 8.3. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e perda da adjudicação do objeto.
- 8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, factoring.
- 8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 8.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 0,01%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Campestre do Maranhão/MA, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 020/2022;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Executar os serviços nos locais indicados pelo Município de Campestre do Maranhão/MA, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Campestre do Maranhão/MA, referentes à forma de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campestre do Maranhão/MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Campestre do Maranhão/MA por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PODER EXECUTIVO

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona;

12.1.3 por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Campestre do Maranhão/MA.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Campestre do Maranhão/MA pelos prejuízos resultantes de ação omissiva do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Campestre do Maranhão/MA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 020/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa Fornecedor apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número da Ata de Registro de Preços.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 267

PODER EXECUTIVO

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preço nº 019/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 021/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 059/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2013; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2014; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 02: JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO						
CNPJ: 34.516.974/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Ingarana, nº 335, Centro- Porto Franco -MA						
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SOUZA SILVA						
CPF Nº: 024.296.273-45				RG: 022449532002-1 SSP/MA		
LOTE - I - INFORMÁTICA - PERMANETE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	VL UNT	QUANT.	VALOR TOTAL
12	DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 240GB, SATA - DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 240GB, SATA: Especificações: - Capacidade: 240GB; - Interface: SATA III 6Gb s; - Fator de forma: 2.5" 7mm; - Performance: Leitura sequencial até: 500 Mb/s; - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Garantia: 1 ano de garantia	UND.	KINGSTON	R\$ 344,00	15	R\$ 5.160,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

13	DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 480GB, SATA - DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 480GB, SATA: Especificações: - Capacidade: 480 GB; - Interface: SATA III 6Gb s; - Fator de forma: 2.5" 7mm; - Performance: Leitura sequencial até: 500 Mb/s; - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Garantia: 1 ano de garantia	UND.	KINGSTON	R\$ 580,00	15	R\$ 8.700,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 15 PPM	UND.	BROTHER	R\$ 3.598,00	5	R\$ 17.990,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 40PPM	UND.	BROTHER	R\$ 5.998,00	5	R\$ 29.990,00
28	MEMÓRIA DDR3-1333 4 GB, LATÊNCIA: 9-9-9-24 - VOLTAGEM 1.5V	UND.	KINGSTON	R\$ 378,00	20	R\$ 7.560,00
29	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR, CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB (DDR3 -1333, LATÊNCIA: 9-9-9-24 VOLTAGEM 1.5V), HD 500GB(64 mb/ 7200 rpm), GRAVADOR DE DVD/CD, PLACA-MÃE LGA1156 C/ AUDIO INTEGRADO, VÍDEO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO, Rede 10/100/100, KIT MOUSE USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18"5,	UND.	BUSINESS	R\$ 3.864,92	20	R\$ 77.298,40
32	NOBREAK 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.	SMS	R\$ 733,50	20	R\$ 14.670,00
34	NOTEBOOK2 Especificação : intel core i3 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8 gb ddr4, expansível, ssd 240gb (5400 rpm).	UNIDADE	LENOVO	4050,7	10	R\$ 40.507,00
35	PAINEL SEQUENCIAL PATCH PANEL/ 24P CAT06	UND.	LINK+	R\$ 989,56	5	R\$ 4.947,80



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

36	PLACA DE VÍDEO RADEON HD 7970 3072MB (3GB) 5500MHZ 384Bits GDDR5 PCI-EXPRESS. MEMÓRIA: CLOCK DE MEMÓRIA EFETIVO: 1375MHz (5.5Gbps), TAMANHO DA MEMÓRIA: 3GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-bit, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR3. API: DIRECT X 11 E OPEN GL 4,2. PORTAS: 1 x HDMI, 2 x MINI DISPLAY PORTE 1 x DVI. GERAL: RAMDAC: 400 MHz, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (HDMI), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (DISPLAY PORT), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 x 1600 (DL-DVI), SUPORTE EYEFINITY, SUPORTE CROSS FIRE X, REFRIGERADOR COM FAN, DUAL-LINK DVI SUPPORTED, COMPATÍVEL COM HDCP e DIMENSÕES: 28.0 x 11.0 x 3.8cm.	UND.	PCYES	R\$ 1.790,00	5	R\$ 8.950,00
37	PLACA MÃE PARA SOCKET 1366 CORE™ i7 EXTREME EDITION/CORE™ i7, ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET INTEL® X58 / ICH10R, MEMÓRIA: 6 xDIMM, MÁXIMO de 24 GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C)/1800 (O.C)/1600/1333/1066 Non-ECC, Un-BUFFERED MEMORY ARQUITETURA DA MEMÓRIA: TRIPLE CHANEL, SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP), MULTI-GPU: SUPORTE AS TECNOLOGIAS NVIDIA 3-Way SLI™ / ATI CrossFireX™, 4 SLOTS PCIe x16 PRONTOS PARA 4 PLACAS DE VÍDEO DE PCB SIMPLES, ARMAZENAMENTO: INTEL ICH10R CONTROLLER 6 xSATA 3.0 Gb/s PORTAS, TECNOLOGIA INTEL MATRIX STORAGE SUPORTA RAID 0,1,5,10, JMicron® JMB363 PATA and SATA CONTROLLER, 1 xSATA EXTERNO 3.0 Gb/s (SATA On-the-Go), 1 xSATA 3.0 Gb/s - CONTROLADOR MARVELL® 9128 PCIe SATA 6Gb/s, 2x SATA 6.0 Gb/s	UND.	GIGABYTE	R\$ 1.048,50	5	R\$ 5.242,50
38	PLACA MÃE PARA CORE I5/ LGA 1155/ DDR3	UND.	KNUP	R\$ 744,87	10	R\$ 7.448,70
39	PLACA MÃE SOCKET 775 para core 2 duo/DDR3	UND.	GOLINE	R\$ 733,26	10	R\$ 7.332,60
40	PROCESSADOR CORE I3 2100 2.4 Ghz 3 MB LGA1155	UND.	INTEL	R\$ 752,90	10	R\$ 7.529,00
41	PROCESSADOR CORE i5 / 2,93 GHz/ FSB 2 GB/s	UND.	INTEL	R\$ 1.933,32	10	R\$ 19.333,20
TOTAL DO LOTE I						R\$ 262.659,20
LOTE - II - INFORMATICA - CONSUMO						



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

7	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL	UND.	PCYES	R\$ 219,80	50	R\$ 10.990,00
20	REFIL DE TINTA EPSON PRETO - T664-120	UND.	EPSON	R\$ 74,30	100	R\$ 7.430,00
21	REFIL DE TINTA EPSON CIANO - T664-220	UND.	EPSON	R\$ 93,90	100	R\$ 9.390,00
22	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA - T664-320	UND.	EPSON	R\$ 57,91	100	R\$ 5.791,00
23	REFIL DE TINTA EPSON AMARELO - T664-420	UND.	EPSON	R\$ 68,15	100	R\$ 6.815,00
24	REFIL DE TINTA T544 T544120 PRETO PARA EPSON L3150 L3110	UND.	EPSON	R\$ 139,82	100	R\$ 13.982,00
25	REFIL DE TINTA T544 T544220 CIANO PARA EPSON L3150 L3111	UND.	EPSON	R\$ 140,65	100	R\$ 14.065,00
26	REFIL DE TINTA T544 T544420 AMARELO PARA EPSON L3150 L3110	UND.	EPSON	R\$ 144,26	100	R\$ 14.426,00
27	REFIL DE TINTA T544 T544320 MAGENTA PARA EPSON L3150 L3110	UND.	EPSON	R\$ 145,41	100	R\$ 14.541,00
33	CARTUCHO DE TONER 85A UNIVERSAL 1.600 PÁGINAS	UND.	CARTUC HONET-CM	R\$ 120,15	150	R\$ 18.022,50
34	TONER CB435A , RENDIMENTO: CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19752, HP OU SIMILAR	UND.	CARTUC HONET-CM	R\$ 340,67	100	R\$ 34.067,00
35	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127FN 127 201 225 202	UND.	CARTUC HONET-CM	R\$ 173,00	50	R\$ 8.650,00
36	TONER CF280A 280A 80A PARA HP M401DN M425DN	UND.	CARTUC HONET-CM	R\$ 324,66	50	R\$ 16.233,00
55	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER, pó de 1kg	UND.	HIGH FUSION	R\$ 282,00	200	R\$ 56.400,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 230.802,50
TOTAL GERAL						R\$ 493.461,70

LICITANTE 12: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	
CNPJ: 42.707.214/0001-42	
ENDEREÇO: Rua Simplício Moreira, nº 1478, Centro - Imperatriz - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	
CPF Nº: 345.557.903-59	RG: 1018411981 GEJUSPC/MA



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

LOTE - I - INFORMÁTICA - PERMANETE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS 10/100/1000	UND.	TP-LINK	30	R\$ 167,55	R\$ 5.026,50
2	ALICATE DE CRIMPAR RJ9/RJ11 E RJ45 COM CATRACA PROFISSIONAL	UND.	FORCE LINE	3	R\$ 115,86	R\$ 347,58
3	BANDEJA 19" X 1U x 300 MM FIXA	UND.	INTELBRAS	15	R\$ 162,04	R\$ 2.430,60
4	BATERIA CR2032	UND.	LITHIUM	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
5	CABO DE FORÇA	UND.	FORCE LINE	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
6	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 1,5M AZUL	RL	SOHOPLUS	15	R\$ 42,64	R\$ 639,60
7	CARREGADOR PARA BATERIA AA	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 163,48	R\$ 1.634,80
8	CARREGADOR PARA BATERIA AAA com 4 pilhas	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 175,05	R\$ 1.750,50
9	CASE PARA NOTEBOOK TELA 14"	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 180,54	R\$ 1.805,40
10	COLLER P/ PROCESSADOR 775P	UND.	HOOPSON	10	R\$ 99,20	R\$ 992,00
11	DATASHOW	UND.	MULTILASE R	5	R\$ 5.617,25	R\$ 28.086,25
14	ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.	FORCE LINE	20	R\$ 579,20	R\$ 11.584,00
15	ESTABILIZADOR 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.	FORCE LINE	20	R\$ 989,93	R\$ 19.798,60
16	FITA DE ALTA FUSÃO 5 MTS	UND.	SCOTCH	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
17	FITA ISOLANTE 5 MTS -	UND.	SCOTCH	60	R\$ 7,47	R\$ 448,20
18	GRAVADOR DE DVD EXTERNO SLIM	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 324,71	R\$ 3.247,10
19	HD EXTERNO PORTATIL 1T USB 3.0	UND.	SEAGATE	20	R\$ 687,85	R\$ 13.757,00
20	HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0	UND.	SEAGATE	20	R\$ 908,88	R\$ 18.177,60
21	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS SAÍDA/ 1 ENTRADA. CABO DE 1M	UND.	MULTILASE R	20	R\$ 74,16	R\$ 1.483,20



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	UND.	HP	2	R\$ 7.349,82	R\$ 14.699,64
26	MEMÓRIA DDR2 2 GB 800 MHz, LATÊNCIA: 4-4-4-12	UND.	MULTILASER	20	R\$ 246,75	R\$ 4.935,00
27	MEMÓRIA DDR3-1333 2 GB, LATÊNCIA: 9-9-9-24 - VOLTAGEM 1.5V	UND.	MULTILASER	20	R\$ 209,31	R\$ 4.186,20
31	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.	FORCE LINE	20	R\$ 1.325,25	R\$ 26.505,00

R\$ 163.433,82

LOTE - II - INFORMATICA - CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
1	TECLADO USB - padrão ABNT2	UND.	MULTILASER	200	R\$ 71,58	R\$ 14.316,00
2	TECLADO SEM FIO	UND.	MULTILASER	50	R\$ 204,08	R\$ 10.204,00
3	MOUSE OPTICO USB	UND.	MULTILASER	200	R\$ 28,68	R\$ 5.736,00
4	MOUSE OPTICO SEM FIO	UND.	MULTILASER	50	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00
5	CONECTOR RJ - 45	UND.	FORCE LINE	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
6	CAIXA DE CABOS GIGALAN ETHERNET, CAT.6 F/UTP 23AWGx4P, NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/EIA/TIA 1005, ANSI/EIA/TIA 568 B.2-1 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11802. CERTIFICAÇÕES: UL LISTED E VERIFIED: E160837, ETL 3 CONEXÕES: 3102620CRT-003, ANATEL: 1146-04-0256 E ANATEL: CAPA EXTERNA 1146-04-0256	CX	GIGALAN	25	R\$ 1.692,67	R\$ 42.316,75
8	FONTE ATX 2.2 450W REAL	UND.	HOOPSON	50	R\$ 280,12	R\$ 14.006,00
9	FONTE ATX 2.2 650W - AC INPUT 100-240V ~ 10A 50/60Hz, conexões: 4 PCI-E 6+2 pin e 9 SATA.	UND.	HOOPSON	5	R\$ 643,14	R\$ 3.215,70
10	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	UND.	MULTILASER	15	R\$ 131,78	R\$ 1.976,70
11	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	UND.	MULTILASER	15	R\$ 161,66	R\$ 2.424,90



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

12	ADAPTADOR WIRELESS USB HIGH POWER 150MBPS ANTENA 3DBI	UND.	MULTILASE R	50	R\$ 143,06	R\$ 7.153,00
13	CABO DE FORÇA MONITOR	UND.	FORCE LINE	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
14	CABO ALIMENTAÇÃO 10A	UND.	FORCE LINE	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
15	MOUSE PAD	UND.	MULTILASE R	50	R\$ 27,03	R\$ 1.351,50
16	HUB USB 4 PORTAS 2.0 HI-SPEED	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
17	HUB USB 4 PORTAS 3.0 HI-SPEED	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 124,44	R\$ 1.244,40
18	GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO SLIM	UND.	MULTILASE R	10	R\$ 332,35	R\$ 3.323,50
19	EMENDA PARA CABO RJ-45	UND.	FORCE LINE	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
28	TONER CE310A 126A PRETO PARA HP CP1025 CP1020 M175A	UND.	HP	60	R\$ 118,16	R\$ 7.089,60
29	TONER CE311A 126A CIANO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	HP	60	R\$ 399,97	R\$ 23.998,20
30	TONER CE312A 126A AMARELO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	HP	60	R\$ 455,57	R\$ 27.334,20
31	TONER CE313A 126A MAGENTA PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	HP	60	R\$ 431,87	R\$ 25.912,20
32	CILINDRO FOTOCONDUTOR 314A 130A 126A PARA HP CP1020 CP1025 M175A	UND.	EVOLUT	30	R\$ 141,40	R\$ 4.242,00
37	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 e TN-660 P/ IMP. MFC-L2700DW	UND.	EVOLUT	30	R\$ 191,37	R\$ 5.741,10
38	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320 2700DW	UND.	EVOLUT	80	R\$ 97,55	R\$ 7.804,00
39	TONER TN-650 P/ BROTHER DCP-8080DN DCP-8085DN MFC-8890DW 8480DN 5370DW	UND.	EVOLUT	80	R\$ 110,97	R\$ 8.877,60



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

40	TONER TN-3382 TN-750 P/ BROTHER DCP-8110 8112 8150 8152 8510 8512 8157 5450 5452	UND.	EVOLUT	80	R\$ 172,61	R\$ 13.808,80
41	TONER ML-D2850B ML-D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K	UND.	SAMSUNG	30	R\$ 191,74	R\$ 5.752,20
42	BATERIA AA RECARREGÁVEL	UND.	PANASONIC	15	R\$ 70,31	R\$ 1.054,65
43	BATERIA AAA RECARREGÁVEL	UND.	PANASONIC	10	R\$ 77,11	R\$ 771,10
44	FITA DUPLA FACE	UND.	ADELBRAS	10	R\$ 17,41	R\$ 174,10
45	BATERIA CR2032 PLACA MÃE	UND.	LITHIUM	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70
46	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND.	SCOTH	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
47	PEN DRIVE 8GB	UND.	MULTILASE R	35	R\$ 66,55	R\$ 2.329,25
48	PEN DRIVE 16GB	UND.	MULTILASE R	35	R\$ 94,26	R\$ 3.299,10
49	PEN DRIVE 32GB	UND.	MULTILASE R	35	R\$ 111,77	R\$ 3.911,95
50	CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 8GB	UND.	MULTILASE R	35	R\$ 65,13	R\$ 2.279,55
51	CABO HDMI	UND.	MULTILASE R	25	R\$ 45,33	R\$ 1.133,25
52	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK DE15 A 19v - 3,5A	UND.	CHOKI	20	R\$ 195,13	R\$ 3.902,60
53	BATERIA 12/7 AMPERES	UND.	MOURA	20	R\$ 161,82	R\$ 3.236,40
54	HEADPHONE LSHIP C/ MICROFONE	UND.	MULTILASE R	15	R\$ 305,17	R\$ 4.577,55
						R\$ 279.498,25
Valor Global: Quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e sete centavos						R\$ 442.932,07

LICITANTE 03: BEENJONSSON ALVES DA SILVA

CNPJ: 37.172.946/0001-45



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

ENDEREÇO: Av Tiradentes s/n Centro - Porto Franco - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: Beenjonsson Alves da Silva	
CPF Nº: 046.614.153-02	RG: 0215717520022-SESPDGPC/MA

LOTE - I - INFORMATICA - PERMANETE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA	UND.	EPSON	5	R\$ 2.357,00	R\$ 11.785,00
30	MONITOR 19"	UND.	PREMIUM	20	R\$ 1.325,80	R\$ 26.516,00
33	NOTEBOOK INTEL CORE I 5 Especificação : intel core i5 8565U 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8gb ddr4, ssd 240gb (5400 rpm).	UND.	CARTUCHO NET-CM	10	R\$ 6.069,00	R\$ 60.690,00
Noventa e oito mil e novecentos e noventa e um reais						R\$ 98.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 059/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2022;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2014;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES



PODER EXECUTIVO

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.



PODER EXECUTIVO

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal n° 10.520/2013.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**" e "**b**" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

e) Por razão de interesse público; ou

f) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal n° 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal n° 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal n° 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal n° 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal n° 10.520/2013** e na **Lei Federal n° 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2013;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



PODER EXECUTIVO

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Agosto de 2022

JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 34.516.974/0001-44
Representante Legal
CONTRATADA

CNPJ: 42.707.214/0001-42
Representante Legal
CONTRATADA

BEENJONSSON ALVES DA SILVA

CNPJ: 37.172.946/0001-45

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 022/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 01: EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 33.414.068/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Caracatuba nº 370, Sala 1 e 2 Andar, Pina Recife/PE					
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Eugenio de Sousa					
CPF Nº: 669.166.404-30			RG: 0167899520014 GEJSP-MA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7 A 9 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	45	R\$ 540,00	R\$ 24.300,00
05	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CONTATORA EM CENTRAIS DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
06	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
07	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
08	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

09	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
13	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
15	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	10	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00
16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	35	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	65	R\$ 195,00	R\$ 12.675,00
20	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00
21	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE TERMÓSTATO DE FREEZER E GELADEIRA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
22	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
23	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
24	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE CENTRÍFUGAÇÃO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
25	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE SECAR ROUPAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

27	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 36.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	28	R\$ 195,00	R\$ 5.460,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
29	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
TREZENTOS E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS					R\$ 305.190,00

LICITANTE 02: M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 29.333.835/0001-45

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão - MA

REPRESENTANTE LEGAL: Mailson Diogo de Sousa

CPF Nº: 019.145.143-60

RG: 022750312002-5 GEJUSPC/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 328,00	R\$ 19.680,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	70	R\$ 168,00	R\$ 11.760,00
26	TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER E BEBEDOUROS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



PODER EXECUTIVO

30	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO E PAREDE, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS					R\$ 125.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 060/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022 - CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



PODER EXECUTIVO

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a)** Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Campestre do Maranhão -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 21 de Setembro de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.414.068/0001-76
Representante Legal
CONTRATADA

M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ sob o n 29.333.835/0001-45
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

Pregão Presencial nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 023/2022 - SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 064/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Execução do Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Material do Sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Campestre do Maranhão- MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE Nº 02 - E F P CUNHA SOLUÇÕES EM ENERGIA	
CNPJ: 38.265.289/0001-43	
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek nº 617, Centro - Campestre do Maranhão/MA	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Felipe Pereira Cunha	
CPF Nº: 063.264.213-06	RG: 359729720082 SESC/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	GARANTIA MENSAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	PRÓPRIO	UNID	1600	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA MODELO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
2	ABRAÇADEIRA NAYLON 150X3,20 PRETA	SFORPLAST	UNID	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
3	ABRAÇADEIRA NAYLON 200X2,50 BRANCA	SFORPLAST	UNID	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
4	ABRAÇADEIRA NAYLON 280X4,80 BRANCA	SFORPLAST	UNID	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
5	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA	SFORPLAST	UNID	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
6	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 BRANCA	SFORPLAST	UNID	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

7	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 PRETA	SFORPLAST	UNID	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
8	ARAME GALVANIZADO N. 12	BELGO	UNID	50	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50
9	ARMAÇAO PESADA 2-ELEMENTOS	BRASILFERRO	UNID	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
10	ARRUELA QUADRADA 38X38	BRASILFERRO	UNID	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
11	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	SD NUNES	UNID	400	R\$ 49,60	R\$ 19.840,00
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	OLIVO	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	OLIVO	UNID	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,5 M 1.1/4 CURVO	OLIVO	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
15	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	LAMESA	MT	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
16	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	NAMBEI	MT	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
17	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	NAMBEI	MT	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
18	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	NAMBEI	MT	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
19	CABO FLEX. 750V 1,50MM	NAMBEI	MT	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
20	CABO FLEX. 750V 10,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
21	CABO FLEX. 750V 16,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
22	CABO FLEX. 750V 2,50MM	NAMBEI	MT	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
23	CABO FLEX. 750V 25,00MM	NAMBEI	MT	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
24	CABO FLEX. 750V 4,00MM	NAMBEI	MT	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
25	CABO FLEX. 750V 6,00MM	NAMBEI	MT	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
26	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
27	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
28	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	NAMBEI	MT	800	R\$ 14,98	R\$ 11.984,00
29	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	NAMBEI	MT	300	R\$ 17,94	R\$ 5.382,00
30	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	NAMBEI	MT	1500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
31	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	NAMBEI	MT	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
32	CABO PP 1KV 3 X 16,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 65,80	R\$ 13.160,00
33	CABO PP 1KV 3 X 4,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
34	CABO PP 1KV 3 X 6,00MM	NAMBEI	MT	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
35	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	INTELLI	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
36	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	INTELLI	UNID	100	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
37	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	INTELLI	UNID	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

38	CONECTOR TIPO CUNHA VII	INTELLI	UNID	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
39	DISJ. DIN 1P 10A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
40	DISJ. DIN 1P 16A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
41	DISJ. DIN 1P 20A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30
42	DISJ. DIN 1P 25A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
43	DISJ. DIN 1P 32A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30
44	DISJ. DIN 1P 40A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
45	DISJ. DIN 1P 50A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
46	DISJ. DIN 1P 63A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
47	DISJ. DIN 1P 70A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
48	DISJ. DIN 2P 50A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
49	DISJ. DIN 2P 63A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
50	DISJ. DIN 2P 70A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
51	DISJ. DIN 3P 100A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
52	DISJ. DIN 3P 125A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
53	DISJ. DIN 3P 50A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 66,80	R\$ 668,00
54	DISJ. DIN 3P 63A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 66,80	R\$ 668,00
55	DISJ. DIN 3P 70A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
56	DISJ. DIN 3P 32A	SOPRANO	UNID	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
57	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	TFLEX	MT	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
58	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	TFLEX	MT	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
59	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	TFLEX	UNID	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
60	ELETRODUTO SOLDABEL 25MMX3MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
61	ELETRODUTO SOLDABEL 32MMX3MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
62	ELETRODUTO SOLDABEL 40MMX3MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
63	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	CARBINOX	UNID	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
64	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	MOR	UNID	4	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
65	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	ESCAFORT	UNID	5	R\$ 1.985,75	R\$ 9.928,75
66	FIO RIGIDO 1,50MM	NAMBEI	MT	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
67	FIO RIGIDO 2,50MM	NAMBEI	MT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
68	FITA ISOLANTE 10 MT	3M DO BRASIL	UNID	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
69	FITA ISOLANTE 20 MT	3M DO BRASIL	UNID	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

70	FUSIVEL CART. 60ª	GBL COML	UNID	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
71	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	ROMAGNOLE	UNID	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
72	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	INTELLI	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
73	HASTE COBRE 2 X 40 MT 5/8	OLIVO	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
74	HASTE COBREDO 3,00 X 3/4M	OLIVO	UNID	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
75	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	GERMER	UNID	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
76	ISOLADOR DE PINO 25 KV	SD NUNES	UNID	10	R\$ 68,56	R\$ 685,60
77	ISOLADOR DISCO 6"	SD NUNES	UNID	25	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50
78	LAMP.LED TASCHIBRA E-27 9W	TASCHIBRA	UNID	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
79	LAMP.LED TASCHIBRA E-27 12W	TASCHIBRA	UNID	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
80	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	TASCHIBRA	UNID	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
81	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	TASCHIBRA	UNID	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
82	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	TASCHIBRA	UNID	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
83	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	TASCHIBRA	UNID	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
84	LAMP. LED BULBO OUROLUX 20W BIV 6500K E-27	TASCHIBRA	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
85	LAMP. LED BULBO E-27 40W ALTA POTENCIA	TASCHIBRA	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
86	LAMP. LED BULBO E-27 50W ALTA POTENCIA	TASCHIBRA	UNID	200	R\$ 109,90	R\$ 21.980,00
87	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	OLIVO	UNID	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
88	LUMINARIA PUBLICA OVAL E40	OLIVO	UNID	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
89	LUMINARIA PUBLICA LED 50W	SORTE LUZ	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
90	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	SORTE LUZ	UNID	40	R\$ 498,90	R\$ 19.956,00
91	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	SORTE LUZ	UNID	65	R\$ 560,00	R\$ 36.400,00
92	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	SEGUNA	UNID	5	R\$ 634,90	R\$ 3.174,50
93	LUVA DE COBERTURA 7,5	SD NUNES	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
94	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	TIGRE	MT	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
95	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	TIGRE	MT	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
96	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	TIGRE	MT	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
97	MANILHA SAPATILHA	SD NUNES	UNID	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
98	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	SD NUNES	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
99	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	SD NUNES	UNID	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

100	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	SD NUNES	UNID	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
101	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	SD NUNES	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
102	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	SD NUNES	UNID	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
103	POSTE METÁLICO DE 6 METROS	SANTA CLARA	UNID	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
104	POSTE METÁLICO DE 5 METROS	SANTA CLARA	UNID	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
105	POSTE METÁLICO DE 7 METROS	SANTA CLARA	UNID	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
106	REFLETOR LED PARA EVENTOS 400W	AVANT	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
107	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 12/16	FAME	UNID	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
108	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	FAME	UNID	10	R\$ 68,50	R\$ 685,00
109	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	INTRAL	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
110	REATOR V.SODIO EXT. 400W	INTRAL	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
111	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	EXATRON	UNID	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
112	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	EXATRON	UNID	1000	R\$ 27,60	R\$ 27.600,00
113	ROLDANA 24 X 24	ISOTEX	UNID	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
114	ROLDANA 30 X 30	ISOTEX	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
115	SOQUETE PORCELANA E27	TRAMONTINA	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
116	FITA LED	REMANCI	MT	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
117	CABO DE FORÇA PRA FITA LED	REMANCI	UNID	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
118	ALÇA PRE-FORM CABO 4	STEEL	UNID	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
119	CABO FLEX. 1KV 95MM	NAMBEI	MT	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
120	VARA DE MANOBRA 34,5KV	SERVEQ	UNID	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos						R\$ 568.472,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 064/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 023/2022 - CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



PODER EXECUTIVO

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item **11.2**, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



PODER EXECUTIVO

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a)** Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b)** No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou



PODER EXECUTIVO

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida dos eventuais instrumentos de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 22 de Setembro de 2022

JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

E F P CUNHA SOLUÇÕES EM ENERGIA - ME

CNPJ: 38.265.289/0001-43

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 23 DE setembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 267

PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

(99) 98513-6826

www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario